



N.º do Processo	Nº do Protocolo	Data do Protocolo	Data de Elaboração
7279/2025	7274/2025	07/04/2025 07:28:04	07/04/2025 07:28:03

Tipo

SOLICITAÇÃO INTERNA

Número

3380/2025

Principal/Acessório

Principal

Autoria:

LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER

Interessado:

SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Co-autor(es):

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO

Ementa:

Dep.Compras/SEMED, solicita contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil. Para atender as escolas de Educação Infantil, Ensino



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360035003700330035003A004300, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II
da Lei 14.063/2020.

fls. 1





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Governo do Estado do ESPÍRITO SANTO

DATA

04/04/2025

SOLICITAÇÃO Nº

105/2025

PROCESSO Nº

Secretaria:

00000004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ítem	Catálogo	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
1		00007350	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇO CONTÁBIL - ENSINO FUNDAMENTAL PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DE CONSELHOS DE ESCOLAS - 12 ESCOLAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,000		
2		00007349	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇO CONTÁBIL - EDUCAÇÃO INFANTIL PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DE CONSELHOS DE ESCOLAS - 09 ESCOLAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,000		
3		00007351	ATIVIDADES DE CONTABILIDADE SERVIÇO CONTÁBIL - POLO PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DE CONSELHOS DE ESCOLAS - 01 POLO	MESES	12,000		

Valor Total R\$

R\$

JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, AO POLO UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

OBSERVAÇÕES:



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II



Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

DATA
04/04/2025

SOLICITAÇÃO Nº
105/2025

PROCESSO Nº

Data, Carimbo e Assinatura
do Secretário Requerente ou Requerente

Data, Carimbo e Assinatura
do Setor de Compras

Data Carimbo e Assinatura
do Secretário de Finanças

Autorizo a abertura do procedimento para
contratação do objeto



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300390038003800300038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300390038003800300038003A005000

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em **04/04/2025 15:59**

Checksum: **D2577F03F6243F8DF73D9B80E581C1C614D6E573490CC8D76E8962BB3951EE48**

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **04/04/2025 16:11**

Checksum: **70C600C99355E489FD42B7C8DC8F08573358CFF580CD73CA6B858ADB9D6CCE26**

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **04/04/2025 16:27**

Checksum: **BBA7A7C6A4D33809D557A12871010E3978AA703DE30AD887FDD59904BEA88693**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **04/04/2025 16:31**

Checksum: **2DEA10490B706B315D0AFD13A323B5EC8F16CAD466FFA0DA2D2C4A9E93E4317C**

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **07/04/2025 07:28**

Checksum: **DC995692688C54A11FCDD45EAD142AC3EFA7675FE07DBA89CE78AA9FF94225D**





Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para gerar número de processo.

Afonso Claudio, 7 de abril de 2025

Protocolo Automático





Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de abril de 2025

LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350030003200310037003A005400

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em **09/04/2025 15:57**

Checksum: **C59442D6C2B7CF2518722DCA445A264CC8786C69D6F57EFD9FCCE97D15119586**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP: tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência ou o Projeto Básico, seguindo os preceitos do Art. 18, incisos I a XII do § 1º e § 2º na lei nº. 14.133/2021.

Departamento Requisitante: Secretaria Municipal de Educação

Data da Elaboração: 28/03/2024.

Secretaria/servidor responsável:

- Secretaria Municipal de Educação - Servidor: Sarah Ortelan Deorce Fernandes

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto deste estudo refere-se a necessidade de contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.**

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil devido à necessidade de assegurar a plena conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, fundamentais na administração pública. A complexidade das normativas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, somada à especificidade dos recursos oriundos de diferentes fontes de financiamento — como repasses estaduais e federais, inclusive os destinados ao Polo UAB —, exige um acompanhamento técnico especializado para garantir a correta aplicação e prestação de contas desses recursos.

Além disso, uma gestão contábil eficiente promove não apenas a regularidade fiscal, mas também o planejamento estratégico do uso dos recursos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados à comunidade. A contratação de uma empresa qualificada assegura a mitigação de riscos relacionados a inconformidades e potenciais sanções legais, ao mesmo tempo em que aprimora a transparência e a confiança perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade.

2. INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O planejamento segue a Lei Orçamentária Anual, em consonância com o PPA 2022-2025 vigente.

A aquisição está prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Compete à CONTRATADA:

Executar os serviços conforme especificações do Contrato, Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além da utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários.

Prestar todos os esclarecimentos técnicos que forem solicitados pela Contratante em razão da execução deste instrumento, em especial, prestar orientação dos serviços contábeis aos gestores e servidores administrativos da escola.

Executar os serviços em suas dependências.

Arcar com as despesas de deslocamento e diárias de pessoal contratado para a execução das atividades externas próprias e de eventual treinamento

Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação do serviço.

Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado.

Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultante da execução do contrato.

Prestar orientação dos serviços contábeis aos gestores e servidores administrativos da escola.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

Compete à CONTRATANTE:

Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência, parte integrante deste instrumento independente de transcrição;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, pelo servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à Autoridade competente para as providências cabíveis;

Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Documentar as ocorrências.

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, após o atesto da execução do serviço pelo Fiscal do Contrato;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades foram estimadas a partir do estudo realizado com base na demanda dos anos anteriores.

Item	Especificação	Quantidade de escolas
01	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental.	12
02	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil.	09
03	Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	01

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Existe uma variedade de empresas que oferecem serviços de contabilidade, fato que possibilita ampla concorrência e vantagens para a Administração Pública. Conforme o levantamento realizado pela secretaria neste Estudo Técnico Preliminar para aquisição dos itens, foram consideradas as contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Dessa forma, foi estudado um cenário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A aquisição dos itens, com suas respectivas descrições e requisitos no item 4 deste Estudo Técnico Preliminar, por meio de pesquisa de mercado, identificou que os produtos requeridos são facilmente fornecidos pelo mercado, possuindo natureza comum. Portanto, não há requisitos que limitem a participação no certame.

Assim, foi possível identificar soluções com requisitos que podem atender na medida de suas necessidades, considerando os aspectos da economicidade, eficácia e eficiência administrativa, bem como o uso racional dos recursos.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor da contratação foi de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) e foi estimado a partir do estudo realizado com base em pesquisa de preço, conforme consta em apêndice ao processo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

DA RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

Relação das Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Fundamental:

Nº	CNPJ-MF	Nome
01	03.336.673/0001-05	Conselho Escola EPSG Idolino F. Lamas
02	03.348.571/0001-00	Conselho Escola EPG São Vicente de Paula
03	03.795.540/0001-05	Associação Escola Comunidade Abraão Saleme
04	02.112.577/0001-10	Associação EC EPPG José Jorge Haddad
05	03.180.144/0001-65	Associação AEC 1º Grau Agrícola Municipal
06	07.720.136/0001-15	Associação Esc EPG Augusta Lamas D'Ávila
07	01.988.256/0001-11	Associação Esc EPG Gumerindo Lacerda
08	03.804.791/0001-09	Associação Esc EPG Francisco Correa
09	03.799.134/0001-02	Associação Esc EPG Hilda Correa Lemos
10	01.789.715/0001-38	Associação Escola Comunidade Fortaleza
11	16.491.545/0001-88	Conselho de Esc da EM Fazenda Henrique Zambom
12	18.645.951/0001-83	Conselho de Escola da EM Alto Lagoa

Relação das Associações e Conselhos das Escolas de Educação Infantil:

Nº	CNPJ-MF	Nome
01	11.034.073/0001-10	Conselho CMEI Amaury Gomes
02	11.034.087/0001-34	Conselho CMEI Rosinelma B. Moreira
03	11.055.594/0001-54	Conselho CMEI Sebastião Pereira de Paula
04	11.055.623/0001-88	Conselho CMEI O Sabidinho
05	11.075.135/0001-32	Conselho CMEI Nestor Pinto de Aguiar





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

06	11.142.422/0001-18	Conselho CMEI Ilma Henriques Vieira - Pontões
07	11.183.820/0001-82	Conselho CMEI Jair Giestas
08	11.217.265/0001-62	Conselho de Escola da CMEI Fazenda Guandu
09	11.234.544/0001-34	Conselho de Escola do CMEI Cantinho do Saber

Dados do Conselho do Polo:

Nº	CNPJ-MF	Nome
01	18.497.562/0001-58	Conselho do Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio

ÁREA CONTÁBIL

Classificação e escrituração da contabilidade de acordo com as normas e princípios contábeis vigentes;

Apuração de balancetes;

Elaboração do Balanço Patrimonial Anual e demais demonstrações contábeis como Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstração do Fluxo de Caixa (DFC) e Notas explicativas.

Observância ao Decreto 6.022/2007, IN RFB 1.420/2013 e IN RFB 1.422/2013;

Elaboração e envio de declarações como DCTF, DACTON, DIPJ, DIRF, RAIS, SEFIP/GEFIP, entre outras;

Elaboração e envio da Escrituração Contábil Fiscal (ECF) e da Escrituração Contábil Digital (ECD).

ÁREA FISCAL

Orientação e controle da aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais quando da contratação de serviço pela Contratante;

Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização tributária.

ÁREA DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA JURÍDICA

Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes quando da contratação de serviços pela Contratante;

Elaboração da declaração anual de rendimentos e documentos correlatos;

Atendimento das demais exigências previstas em atos normativos, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

ÁREA TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Orientação, controle e aplicação dos dispositivos legais vigentes e elaboração das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins;

Atendimento das demais exigências previstas na legislação, bem como de eventuais procedimentos de fiscalização.

8. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O processo será realizado por dispensa de licitação, com base no menor valor global.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil para atender as Escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e o Polo UAB da Rede Municipal de Educação tem como principal objetivo aumentar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Há uma necessidade de suporte técnico-contábil para as unidades de ensino da rede municipal, no âmbito dos conselhos escolares, especialmente para a realização de serviços contábeis que atendam às recomendações legais, aos órgãos de controle e aos princípios da administração pública, além de assegurar a **regularidade fiscal** dos Conselhos Escolares.

Com a terceirização desses serviços, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e especializados na área contábil, o que irá garantir uma maior eficiência na gestão financeira e no controle de custos. Além disso, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros de forma mais estratégica irá resultar em uma otimização dos processos internos, reduzindo desperdícios e garantindo um maior retorno sobre o investimento.

Outro benefício importante da contratação de uma empresa especializada é a possibilidade de promover o desenvolvimento sustentável, pois o controle financeiro eficiente contribui para a manutenção da saúde financeira da rede municipal de educação, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na área contábil para atender as escolas da rede municipal de educação é uma medida estratégica que irá gerar benefícios significativos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos e desenvolvimento sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS:

Considerando o objeto deste estudo, serão necessárias as seguintes providências:

- Definição de servidores para gestão e fiscalização mensal e anual;
- Capacitação de servidores para prestação de contas mensal/anual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- Não haverá contratações correlatas ou interdependentes.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços contábeis nas escolas de educação infantil, ensino fundamental e no Polo UAB da rede municipal de educação pode gerar alguns impactos ambientais. Isso porque a empresa contratada





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

precisará emitir documentos em papel, consumir energia elétrica para a realização dos serviços, gerar resíduos e possivelmente utilizar veículos para deslocamentos.

Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. Uma delas é a utilização de tecnologias digitais para a emissão de documentos, como notas fiscais e relatórios contábeis, reduzindo assim o consumo de papel. Além disso, a empresa pode implementar práticas de economia de energia, como desligar equipamentos não utilizados e utilizar lâmpadas de LED. A separação e destinação correta dos resíduos gerados também é fundamental, com a implementação de programas de reciclagem e reutilização.

Outra medida importante é incentivar o uso de transporte público ou de bicicleta por parte dos funcionários da empresa, reduzindo assim a emissão de poluentes atmosféricos. Por fim, a empresa contratada pode realizar campanhas de conscientização ambiental junto aos colaboradores e clientes, ajudando a promover práticas sustentáveis no ambiente de trabalho.

13. CONCLUSÃO:

Este estudo preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. De mera busca pela menor despesa financeira por parte da Administração Pública, para assegurar que os procedimentos licitatórios garantam que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente possível com proposta atrelada ao valor econômico do serviço/aquisição e também à qualidade.

Assim, declara-se ser **viável a contratação pretendida**.

Responsável pela elaboração:

Sarah Ortelan Deorce Fernandes
Auxiliar de Secretaria Escolar

Aprovado por:

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 070/2025

Afonso Cláudio, 28 de março de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003000370031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **08/04/2025 07:01**

Checksum: **75BD36D87B429F0332B84A5F056A2CC33E71818398C300229E00FD645568725D**

Assinado eletronicamente por **SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES** em **08/04/2025 07:22**

Checksum: **FB19DBC4A8C15F51978F285186D6E6BB8B915D32B2F169F2FED2AC2A938EEBD**



PESQUISA DE PREÇO - PROCESSO Nº 7279/2025											
CÓDIGO CATSER	DESCRIÇÃO	QNT	FORNECEDORES								
			PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: ANTÔNIO DE ARAUJO NETO			PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: VANESSA MAYER MARQUEZ			PESSOA FÍSICA/JURÍDICA: SÔNIA FERRARI		
			CNPJ: [REDACTED]			CNPJ: [REDACTED]			CNPJ: [REDACTED]		
			VALOR UNITÁRIO POR ESCOLA	VALOR MENSAL POR 12 MESES	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR ESCOLA	VALOR MENSAL POR 12 MESES	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO POR ESCOLA	VALOR MENSAL POR 12 MESES	VALOR TOTAL
*	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental.	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00	R\$ 31.392,00
*	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil.	9	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00	R\$ 218,00	R\$ 1.962,00	R\$ 23.544,00
*	Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 218,00	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
VALOR TOTAL:					R\$ 52.800,00			R\$ 60.720,00			R\$ 57.552,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 068/2025

Processo: Nº 7279/2025

Origem: Solicitação/Ofício Nº 105/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução da contratação supracitada, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como da Instrução Normativa SCL nº 006/2014.

Ficam designados os servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo indicados, para exercerem respectivamente as funções de gestor e fiscal do contrato.

Gestor do Contrato: Jorge Luiz Araujo Coelho

Cargo: Secretário Municipal de Educação - **Matrícula:** 009879

Fiscal do Contrato: Sara Ortelan Deorce Fernandes

Cargo: Auxiliar De Secretaria Escolar- **Matrícula:** 009761

Suplente De Fiscal Do Contrato: Ana Maria Roncetti

Cargo: Professor Pedagogo - **Matrícula:** 004833

- **Compete ao gestor do contrato** - acompanhar a execução do contrato e promover as medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no ato convocatório e no instrumento contratual.

- **Compete ao fiscal do contrato** - subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, bem como, acompanhar e verificar a conformidade da prestação do serviço ou do fornecimento do objeto, a fim de que as normas que regulam a relação contratual sejam devidamente cumpridas, anotando em registro próprio as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência que não esteja ao seu alcance.

Afonso Cláudio/ES, 07 de abril de 2024.

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LUCIANO RONCETE PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

SARA ORTELAN DEORCE FERNANDES

ANA MARIA RONCETTI



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003000370036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em 08/04/2025 07:01

Checksum: **D9E3599A69747860FEFFDDB4221A6709DDE34E93F2DB5A97A1226F8AF3B0E22E**

Assinado eletronicamente por **SARAH ORTELAN DEORCE FERNANDES** em 08/04/2025 07:22

Checksum: **EE9C2EE2B8557C639F9C1C71EEDE0B51B7DC666EB89FE36DF6AB5565DD7C2D25**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 08/04/2025 09:10

Checksum: **E245733961CC7691B20AE4A139C3757BB96C8F45AD1EFB08EE1068502E422BBF**

Assinado eletronicamente por **Ana Maria Roncetti Tosta** em 09/04/2025 16:19

Checksum: **3D691C4D3CC0DDEE9AB662BE23097A832021A286B738819116E45B25C7DE0C61**





TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil**, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços deste Termo de Referência não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato vigente, cuja validade se estende até o dia 17 de julho de 2025. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, garantindo a eficiência administrativa e o interesse público.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A não utilização de sistema de registro de preços se justifica, pois, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Garantir a correta e eficiente gestão contábil das receitas e despesas relacionadas às Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, assegurando a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis. A contratação visa a transparência na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), promovendo a prestação de contas adequada junto aos órgãos fiscalizadores.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil devido à necessidade de assegurar a plena conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, fundamentais na administração pública. A complexidade das normativas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, somada à especificidade dos recursos oriundos de diferentes fontes de financiamento — como repasses estaduais e federais, inclusive os destinados ao Polo UAB — exige um acompanhamento técnico especializado para garantir a correta aplicação e prestação de contas desses recursos.

Uma gestão contábil eficiente promove não apenas a regularidade fiscal, mas também o planejamento estratégico do uso dos recursos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados à comunidade. A contratação de uma empresa qualificada assegura a mitigação de riscos relacionados a inconformidades e potenciais sanções legais, ao mesmo tempo em que aprimora a transparência e a confiança perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil para atender as Escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e o Polo UAB da Rede Municipal de Educação tem como principal objetivo aumentar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Há uma necessidade de suporte técnico-contábil para as unidades de ensino da rede municipal, no âmbito dos conselhos escolares, especialmente para a realização de serviços contábeis que atendam às recomendações legais, aos órgãos de controle e aos princípios da administração pública, além de assegurar a regularidade fiscal dos Conselhos Escolares.

Com a terceirização desses serviços, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e especializados na área contábil, o que irá garantir uma maior eficiência na gestão financeira e no controle de custos. Além disso, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros de forma mais estratégica irá resultar em uma otimização dos processos internos, reduzindo desperdícios e garantindo um maior retorno sobre o investimento.

Outro benefício importante da contratação de uma empresa especializada é a possibilidade de promover o desenvolvimento sustentável, pois o controle financeiro eficiente contribui para a manutenção da saúde financeira da rede municipal de educação, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na área contábil para atender as escolas da rede municipal de educação é uma medida estratégica que irá gerar benefícios significativos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos e desenvolvimento sustentável.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

O planejamento para a atual contratação segue na Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024 conforme projeto/atividade Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com o PPA vigente. A aquisição está prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços ora pretendidos será feita mediante a modalidade de Dispensa de Licitação sob o critério de julgamento de menor valor global.

Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e decreto nº 11.871/2023, considerando a estimativa de valor dos serviços de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Além disso, conforme o artigo 107 da referida lei, há a possibilidade de prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e a vantajosidade da continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

Foi certificado que os serviços de contratação estão contemplados no Plano de Contratações Anual de 2025.

A opção pela contratação dos serviços contábeis é mais vantajosa do que eventuais alternativas, considerando que a gestão contínua e especializada dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) exige suporte técnico qualificado para assegurar a conformidade legal e a eficiência administrativa.

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, de natureza contínua, destinados a atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil. Essa medida é essencial para garantir a aplicação correta e transparente dos recursos públicos, promovendo a regularidade fiscal, a responsabilidade pública e a continuidade do processo educativo em um contexto de boa governança.

DA RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

Relação das Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Fundamental:

Nº	CNPJ-MF	Nome
01	03.336.673/0001-05	Conselho Escola EPSG Idolino F. Lamas
02	03.348.571/0001-00	Conselho Escola EPG São Vicente de Paula
03	03.795.540/0001-05	Associação Escola Comunidade Abraão Saleme
04	02.112.577/0001-10	Associação EC EPPG José Jorge Haddad





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Nº	CNPJ-MF	Nome
05	03.180.144/0001-65	Associação AEC 1º Grau Agrícola Municipal
06	07.720.136/0001-15	Associação Esc EPG Augusta Lamas D'Ávila
07	01.988.256/0001-11	Associação Esc EPG Gumercindo Lacerda
08	03.804.791/0001-09	Associação Esc EPG Francisco Correa
09	03.799.134/0001-02	Associação Esc EPG Hilda Correa Lemos
10	01.789.715/0001-38	Associação Escola Comunidade Fortaleza
11	16.491.545/0001-88	Conselho de Esc da EM Fazenda Henrique Zambom
12	18.645.951/0001-83	Conselho de Escola da EM Alto Lagoa

Relação das Associações e Conselhos das Escolas de Educação Infantil:

Nº	CNPJ-MF	Nome
01	11.034.073/0001-10	Conselho CMEI Amaury Gomes
02	11.034.087/0001-34	Conselho CMEI Rosinelma B. Moreira
03	11.055.594/0001-54	Conselho CMEI Sebastião Pereira de Paula
04	11.055.623/0001-88	Conselho CMEI O Sabidinho
05	11.075.135/0001-32	Conselho CMEI Nestor Pinto de Aguiar
06	11.142.422/0001-18	Conselho CMEI Ilma Henriques Vieira -Pontões
07	11.183.820/0001-82	Conselho CMEI Jair Giestas
08	11.217.265/0001-62	Conselho de Escola da CMEI Fazenda Guandu
09	11.234.544/0001-34	Conselho de Escola do CMEI Cantinho do Saber

Dados do Conselho do Polo:

Nº	CNPJ-MF	Nome
----	---------	------





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	18.497.562/0001-58	Conselho do Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio
----	--------------------	---

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. De acordo com o artigo 122 da Lei nº 14.133 de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que, uma vez que uma empresa ou entidade vence uma licitação e é contratada para realizar determinado serviço ou fornecer um produto, ela não pode repassar total ou parcialmente essa responsabilidade para outra empresa, pessoa física ou jurídica. A empresa contratada é integralmente responsável pela execução do objeto contratual conforme as condições estabelecidas no contrato de licitação. Essa proibição visa garantir a segurança e a integridade dos itens adquiridos, além de evitar possíveis problemas de qualidade, responsabilidade e fiscalização.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O presente serviço possui caráter contínuo, sendo de extrema responsabilidade da empresa contratada a sua execução, observando-se todas as obrigações estipuladas no contrato e na legislação vigente.

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Os serviços serão prestados prioritariamente nas instalações da empresa contratada, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, 03 (três) visitas mensais eventuais à sede da Contratante ou a outro local necessário para a plena execução do objeto contratual. Essas visitas terão como propósito a prestação de apoio técnico às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a supervisão, o aprimoramento operacional e a eficiência na execução dos serviços.

Todas as despesas administrativas geradas externamente e relacionadas ao cumprimento do objeto contratual serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta garantir os recursos necessários para a correta execução dos serviços sem ônus adicional à Contratante.





Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada será responsável pela execução contínua dos serviços, assegurando total conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, essenciais à administração pública.

I - Garantia:

A garantia dos serviços prestados deverá observar o disposto na legislação vigente, incluindo as normativas aplicáveis à administração pública e à defesa do consumidor. Nos casos em que o objeto contratado envolva prestações que possam ser enquadradas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), será assegurado o prazo mínimo previsto para reparos e correções sem ônus para a Contratante. Nos demais casos, especialmente aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021, a garantia será definida conforme as cláusulas contratuais e os requisitos administrativos, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

II - Manutenção:

A empresa contratada deverá adotar medidas para a manutenção contínua dos serviços, observando tanto as exigências de eficiência e continuidade previstas na legislação administrativa quanto às boas práticas de prestação de serviços. Qualquer necessidade de ajustes ou aprimoramentos deverá ser comunicada à Contratante dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a regularidade da execução contratual.

III - Assistência Técnica:

A contratada deverá prestar apoio técnico às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando um canal de atendimento eficiente e especializado para esclarecimentos técnicos e suporte na execução dos serviços. Esse suporte deverá ser prestado de forma ágil e eficaz, garantindo a correta aplicação dos recursos e a continuidade das atividades.

IV - Prestação de Contas e Cumprimento de Prazos:

Os serviços pretendidos visam garantir a perfeita e regular contabilização das receitas e despesas, bem como a prestação de contas dos recursos repassados e recebidos, em consonância com as exigências legais. Considerando a especificidade dos recursos provenientes de diversas fontes de financiamento, incluindo repasses estaduais e federais, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação de contas. A documentação comprobatória dos serviços executados deverá ser apresentada conforme cronograma definido pela Contratante, garantindo transparência, controle administrativo e adequação às normativas vigentes, seja no âmbito do direito administrativo ou da defesa do consumidor.





7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Decreto nº 045/2023 estabelece as diretrizes e normas para a fiscalização e gestão de contratos, para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com o que será acordado entre as partes envolvidas.

A fiscalização refere-se ao acompanhamento e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, enquanto a gestão envolve o gerenciamento eficiente dos recursos e atividades relacionadas ao contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.





O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do serviço ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Da liquidação e do pagamento:

Após o serviço realizado, recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 20 (vinte) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o objeto
- b) o número do processo que originou a contratação;
- c) número do contrato;
- d) número da Autorização de Fornecimento;
- e) dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

À situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.





O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

Especialmente em organizações governamentais, onde a transparência e a busca pelo melhor valor para o dinheiro público são fundamentais, a dispensa de licitação facilita a participação de uma ampla gama de fornecedores e ajuda a garantir que o processo seja eficiente e justo. A dispensa de licitação deve ser publicada, assegurando a transparência do processo e permitindo o acompanhamento por todos os interessados.

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PROPOSTA GLOBAL.

Exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira

As exigências de habilitação e Qualificação Econômico-Financeira serão discriminadas em edital.

Do Critério de julgamento

A dispensa de licitação é prevista na Lei Geral de Licitações nº 14.133/2021.

Exigências de habilitação e qualificações específicas





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Para participar da contratação de serviços contábeis destinados à prestação de contas dos recursos recebidos pelas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou estatuto atualizado da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes.
- Documento de identificação e comprovante de residência do representante legal da empresa.

Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal e à Secretaria Estadual da Fazenda.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na prestação de serviços contábeis para órgãos públicos ou instituições educacionais, preferencialmente relacionados à gestão de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Apresentação de registro profissional do responsável técnico, válido junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Qualificação Econômico-Financeira:

Declaração de capacidade econômica para a execução dos serviços, atestada pela apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado.

Da escolha da dispensa/serviço

A contratação do serviço pelo menor valor global mostrou-se a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do serviço. A gestão dos serviços ficará unificada sob um único prestador especializado, o que oferecerá vantagens significativas para a Administração, tais como:

- Melhor controle e verificação das prestações de contas dos recursos recebidos pelas escolas municipais e pelo Polo UAB.
- Maior integração e consistência no acompanhamento e na organização das etapas de contabilização e prestação de contas.
- Facilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos pelas exigências legais e normativas.
- Centralização da responsabilidade e garantia da qualidade dos resultados entregues.
- Garantia da correta aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atendendo às normas vigentes.





A Secretaria Municipal de Educação busca assegurar que a prestação de contas dos recursos financeiros seja realizada de forma eficiente e transparente, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e evitando sanções ou inconformidades que possam prejudicar o andamento das atividades educacionais. Esta medida é essencial para a boa governança e para o fortalecimento da gestão pública, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma adequada ao benefício das escolas e da comunidade.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que, aplicado à execução do serviço, reduz os custos a serem pagos e permite maior eficiência na gestão contábil e na supervisão dos recursos destinados à educação.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO CATSER

Conduzimos uma pesquisa no “CATSER” na tentativa de identificar o código padronizado do item que é comumente usado em outras contratações públicas. No entanto, devido à especificidade da necessidade de contratação da PMAC, não foi possível encontrar um código CATSER padronizado de acordo com a última planilha atualizada disponível no site do governo: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>).

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa direta com fornecedor e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está anexada ao processo.

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação;
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.





- c) Não aceitar os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.
- d) Atestar os serviços realizados, bem como a respectiva nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 - As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:





13.1.2.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.7 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art.163 da Lei nº 14.133/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcios de empresas neste procedimento de dispensa de licitação não compromete a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação em consulta ao Estudo Técnico Preliminar e ao Departamento Requisitante.

Afonso Cláudio, 08 de abril de 2025.

Lugélia Alini Valim Ribeiro Küster
Departamento de Compras e Contratos

Marcos Antônio Barcellar Canal
Departamento de Compras e Contratos

Aprovo, em 08 de abril de 2025.

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO 70/2025





ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade de escolas
01	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental.	12
03	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil.	09
04	Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	01



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360036003100340039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em 08/04/2025 09:33

Checksum: **E1376CC6070288FE36710B518F3E6442D7052FA354B312839CEAD65E2744C68A**

Assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO BARCELLAR CANAL** em 08/04/2025 10:25

Checksum: **5487C37A6ACC7D1A9233BDCAEF5DD5BD3DEBA5A329E184B50E74EF0124257BB2**

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em 09/04/2025 15:57

Checksum: **867EAEF1E3631DB36139177A28AC6403048BC8A8786CA64E86E61DE59107A5AC**



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Nome: SONIA FERRARI

CNPJ/CPF: 079.623.547-39

Telefone de Contato: 55 27 99899-0007

SERVIÇOS CONTÁBEIS DE NATUREZA COMERCIAL

Especificação	Quantidade de Escolas	Valor Unitário por Escola	Valor Mensal (valor unit. x 12)	Valor Total
Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental	12	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00	R\$ 31.392,00
Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil	09	R\$ 218,00	R\$ 1.962,00	R\$ 23.544,00
Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	01	R\$ 218,00	R\$ 218,00	R\$ 2.616,00
VALOR GLOBAL				R\$ 57.552,00

1.1 - No preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços.

1.2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Afonso Cláudio/ES, 04 de abril de 2025.


SONIA FERRARI
CRC/ES-012658/O

Sônia Ferrari
Contadora
CRC-ES 012658/O-6



**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**Nome: **Vanessa Mayer Marquez**

CNPJ/CPF: [REDACTED]

Telefone de Contato: [REDACTED]

SERVIÇOS CONTÁBEIS DE NATUREZA COMERCIAL

Especificação	Quantidade de Escolas	Valor Unitário por Escola	Valor Mensal (valor unit. x 12)	Valor Total
Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental	12	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00	R\$ 33.120,00
Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil	09	R\$ 230,00	R\$ 2.070,00	R\$ 24.840,00
Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	01	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
VALOR GLOBAL				R\$ 60.720,00

1.1 - No preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos

em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços.

1.2 - O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Afonso Cláudio/ES, 02 de abril de 2025.

Vanessa Mayer Marquez
CRC/ES 021713/O

**SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO**

Nome: Antonio de Araujo Neto

CNPJ/CPF: 14.888.777-00

Telefone de Contato: 27-33333-3400

CRC/ES 023977/O

SERVIÇOS CONTÁBEIS DE NATUREZA COMERCIAL

Especificação	Quantidade de Escolas	Valor Unitário por Escola	Valor Mensal (valor unit. x 12)	Valor Total
Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental	12	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00	R\$ 28.800,00
Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil	09	R\$ 200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	01	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 2.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 52.800,00

No preço ofertado já estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Afonso Cláudio/ES, 04 de abril de 2025.

ANTONIO DE ARAUJO NETO
ES-023977/O



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

FUNDAMENTAL – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/atividade: 0901.1236100232.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

Ficha: 400 // **Elemento despesa:** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fontes possíveis: x50000250000 / x54000300000 / x54200300000 / x54300000000 / x550000000000/
x500000000000

Previsão de Valor: R\$ 28.800,00

TIPO DE RECURSO:

	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal	X	Outros

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 12.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 16.800,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 2.400,00	-	-	-	-	-	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PRÉ-ESCOLA – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Projeto/atividade: 0901.1236500222.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

Ficha: 490 // **Elemento despesa:** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fontes possíveis: x50000250000 / x54000300000 / x54200300000 / x54300000000 / x550000000000/
x500000000000

Previsão de Valor: R\$ 21.600,00

TIPO DE RECURSO:

	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal	X	Outros

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 9.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 12.600,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 1.800,00	-	-	-	-	-	





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

POLO – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Projeto/atividade: 0902.1236400282.077 - APOIO A ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

Ficha: 581 // **Elemento despesa:** 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Fontes possíveis: x50000000000

Previsão de Valor: R\$ 2.400,00

TIPO DE RECURSO:

X	Próprio		Estadual		Federal
	Próprio e Estadual		Próprio e Federal		Outros

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DA FICHA E FONTE:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 1.000,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	
2026						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 1.400,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
R\$ 200,00	-	-	-	-	-	





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000555173

Identificação do Requerente: CPF Nº [REDACTED]

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Física acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **08/04/2025**, válida até **07/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 08/04/2025.

Autenticação eletrônica: **001F.A33D.2280.75CA**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ANTONIO DE ARAUJO NETO

CPF: [REDACTED]

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:53:37 do dia 21/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2025.

Código de controle da certidão: **0AFB.91DE.E901.7E7B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO DE ARAUJO NETO

CPF: [REDACTED]

Certidão nº: 19918529/2025

Expedição: 08/04/2025, às 08:16:16

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO DE ARAUJO NETO**, inscrito(a) no CPF sob o nº [REDACTED], **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 4562/2025

Certifico, para os devido fins que:
ANTONIO DE ARAUJO NETO

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Endereço: **Rua PAZ Nº106, - VILA NOVA - SANTA MARIA DE JETIBA-ES CEP: 29645-000**

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressaltando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:**e1a4424e**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Terça-feira, 8 de Abril de 2025

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espindula, 115 , Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38





Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO BARCELLAR CANAL
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350031003800350033003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO BARCELLAR CANAL** em 10/04/2025 08:47
Checksum: **D3B5C259366DE11414AE3161A6E21C94B0FE7FDC596D8871E753380772969FEC**





ANÁLISE DE RISCO

1. RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Risco	ATRASSO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Atraso na elaboração da contratação; e a solução não atender aos objetivos desejados	Interna
Ação Preventiva			Responsável
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.			Equipe de planejamento da contratação; alta direção
Ação de Contingência			Responsável
Apoio temporário na conclusão do processo.			Equipe de planejamento da contratação

Risco	FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Comprometimento parcial ou total da finalidade da contratação	Técnica
Ação Preventiva			Responsável
Realizar revisão crítica do Estudo Técnico Preliminar.			Equipe de planejamento da contratação
Ação de Contingência			Responsável
Corrigir a especificação técnica.			Equipe de planejamento da contratação

2. RISCOS NA ETAPA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco	RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Baixa	Alto	Impossibilidade de contratação; ausência do serviço para a Prefeitura.	Externa
Ação Preventiva			Responsável





Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factíveis para o mercado.	Equipe de planejamento e contratação
Ação de Contingência	Responsável
Contratar nova empresa	Setor de compras

3. RISCOS DE GESTÃO CONTRATUAL

Risco	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA		
Probabilidade	Impacto	Dano	Classificação
Média	Alto	Não disponibilização da solução desejada.	Externa
Ação Preventiva			Responsável
Realizar reunião inicial do contrato para clareza acerca da prestação dos serviços.			Fiscais e gestor do contrato
Ação de Contingência			Responsável
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência.			Fiscais e gestor do contrato

Avaliação Qualitativa dos Riscos

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação.

PROBABILIDADE DE RISCOS		
BAIXA	MÉDIA	ALTA
ATRASO OU DEMORA NA CONCLUSÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVO E JURÍDICO DE CONTRATAÇÃO	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR PARTE DA CONTRATADA	-
FALHAS OU ERROS NA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	-	-
RECUSA DA VENCEDORA EM ASSINAR O CONTRATO	-	-

Afonso Cláudio, 07 de abril de 2025.





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue checklist.

Afonso Claudio, 10 de abril de 2025

MARCOS ANTÔNIO BARCELLAR CANAL
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003000310031003A005400

Assinado eletronicamente por **MARCOS ANTÔNIO BARCELLAR CANAL** em 10/04/2025 10:58
Checksum: **134440CF67683493C9D30993BC4594723CC40F7F8A60651A4D30ADC5152AE9E9**





ANEXO 2

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo?	Resposta	fls. 1
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	Resposta	fls. 18
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	Resposta	fls. 3
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Resposta	fls. 22
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	Resposta	fls. 21
Há Estudo Técnico Preliminar?	Resposta	fls. 09/15
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	Resposta	Sim. fls. 09/15
Há Análise de Riscos?	Resposta	fls. 51/52
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	Resposta	Todos os itens constam no ETP. fls. 09/15
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? (Item 12 do ETP)	Resposta	fls. 14/15
Há termo de referência?	Resposta	fls. 20/37
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	Resposta	Sim. fls. 20/37
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Resposta	Não houveram alterações
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	Resposta	fls. 42/44
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários? (certidões e cadastro CNPJ?)	Resposta	fls. 45/48
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	Resposta	fls. 17
Houve a autorização da autoridade competente?	Resposta	fls. 5
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	Resposta	fls. 22
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	Resposta	fls. 22
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços? (Item 7 do ETP)	Resposta	fls. 20
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	Resposta	fls. 22

Rua Eliezer Lacerda Fafá, 46 – Bairro São Tarcísio - Afonso Cláudio – Espírito Santo – Tel.: (27) 3735-7745





Processo: 7279/2025

À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Considerando o que preceitua na IN SCL N° 010/2023, segue para análise e demais deliberações cabíveis, trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Consta nos autos anexo da elaboração da pesquisa de preço fls. 17, conforme IN SCL N° 008/2023.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 11 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003100390032003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **11/04/2025 14:25**

Checksum: **E39A4F49C758C071DC433C64D6C0BDCDA141CAB10C18DA477E72903E937E0D46**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II

CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO COMUM A TODAS AS CONTRATAÇÕES DIRETAS (DISPENSA)	INDICAÇÃO DO LOCAL DO PROCESSO EM QUE FOI ATENDIDA A EXIGÊNCIA. (DOC. / FLS. / SEI)	ATENDE PLENAMENTE A EXIGÊNCIA?
Houve abertura de processo administrativo?	fls. 01	Sim.
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis (gestor e fiscal) para desempenho das funções essenciais à contratação?	fls. 18	Sim.
Consta documento de formalização de demanda (SC)?	fls. 3/5	Sim.
Foi certificado que o objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual?	Não se aplica. Justificado no item 2 do ETP. fls. 22	conforme justificativa da referida secretaria.
Foi certificado que o objeto da contratação está compatível com a Lei Orçamentária Anual?	fls. 21 - Item 2 do ETP.	Sim.
Há Estudo Técnico Preliminar?	fls. 09/15	Sim.
O Estudo Técnico Preliminar está de acordo com a IN 009/2023?	fls. 09/15	Sim, conforme indicação da secretaria esta de acordo, ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Há Análise de Riscos?	fls. 51/52	Sim.
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares?	fls. 09/15, todos os itens obrigatórios constam no ETP.	Sim, conforme manifestação da referida secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao ETP.
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa? (Item 12 do ETP)	fls. 14/15 - Item 12 do ETP.	Sim, conforme justificativa da referida secretaria, Para mitigar esses impactos, algumas medidas podem ser adotadas. Uma delas é a utilização de tecnologias digitais para a emissão de documentos, como notas fiscais e relatórios contábeis, reduzindo assim o consumo de papel.
Há termo de referência?	Fls. 20/37	Sim.
Foi utilizada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência?	fls. 20/37	Sim, conforme indicação da



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200360037003700390038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.206-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 58

		secretaria. Ressaltamos que o Setor de Compras não adentra no teor das informações trazidas ao Termo de Referência.
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Itens obrigatórios do TR não alterados.	Não houve alterações, conforme indicação da secretaria.
Foi demonstrado que a previsão de recursos orçamentários é compatível com a despesa estimada?	fls. 42/44 Atestado no item “Adequação orçamentária do TR”	Sim.
Consta dos autos comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e de qualificação mínima necessários (certidões e cadastro CNPJ)?	fls. 45/48	Sim.
Consta dos autos orçamentos realizados através de pesquisa de preço, conforme IN 008/2023?	fls. 17	Sim.
Houve a autorização da autoridade competente?	fls. 05	Sim.
Consta manifestação técnica justificando o enquadramento da contratação expressamente nas hipóteses do art. 75 da Lei 14133/21?	fls. 22	Conforme manifestação técnica expressa pela secretaria, previsto no art. 75 da Lei 14133/21.
Tratando-se de dispensa fundada nos incisos I ou II do art. 75 da Lei 14.133/21, foi demonstrado respeito ao limite de valor considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados pela mesma unidade gestora no mesmo exercício financeiro?	fls. 22	Conforme manifestação técnica, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.
Há justificativa para não utilização de sistema de registro de preços?	fls. 20	Conforme justificativa da comissão técnica opinando por dispensa de licitação, expressa no art. 75 da Lei 14133/21.
Há justificativa de que a opção pela aquisição é mais vantajosa do que eventuais alternativas?	fls. 22	Conforme justificativa trazidas aos autos processual pela secretaria.

Vale ressaltar, que o Setor de Compras realiza a verificação da existência de documentos e informações trazidas no processo, com base no Checklist em anexo, não adentrando no teor das informações e dos documentos.





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 11 de abril de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003900310034003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **11/04/2025 15:11**

Checksum: **64802481327AE4B7C1D4A687D4A35F0DC71ECB3C011AA4A5863728FF05742E73**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº: 7279/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Tomo ciência da aquisição/contratação e autorizo a efetivação da despesa.

Encaminhe-se novamente ao **Setor de Compras** para providências, no tocante a publicação de busca de propostas adicionais, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

À **Contabilidade** para dotação orçamentária.

À **Procuradoria** para emissão de Parecer Jurídico quando ao pedido.

Afonso Cláudio/ES, em, 11 de abril de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200360037003800310039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **11/04/2025 15:12**

Checksum: **CB86E174585A73A6BDD0B0F8828D0E9CD1CA8D786CC478B228CCAA831DF64420**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

Despacho

Conforme despacho do Gabinete do Prefeito fls. 62, segue para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, informação da disponibilidade financeira e dotação orçamentária.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 23 de abril de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350032003900340034003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **23/04/2025 13:59**

Checksum: **AF39ABBA3A74174D768B0E024C3C75FA88F93410A91D1F28DF1313517DBC56B4**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA (DISPENSA DE LICITAÇÃO)

PROCESSO: 7279/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

AMPARO LEGAL: Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Município de Afonso Cláudio/ES, torna público, a busca de propostas adicionais, objetivando a Contratação Direta através de Dispensa de Licitação, com fulcro no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

1 - Objeto da contratação: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil**, conforme especificação do objeto pretendido e condições mínimas contidas no Termo de Referência (anexo I).

2 - O encaminhamento da proposta, conforme modelo (anexo II), poderá ser realizado por meio do sistema de protocolo digital disponível no site da prefeitura ou pelo e-mail: compras@afonsoclaudio.es.gov.br, até às 16h, do dia 16/04/2025.

3 - Os interessados em participar da presente Contratação Direta deverão estar cientes das SANÇÕES por inadimplemento, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Afonso Cláudio, 11 de abril de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a **prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil**, nos termos da tabela do Anexo I deste Termo de Referência, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Os serviços deste Termo de Referência não se enquadram como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 44/2023.

Os serviços objeto deste Termo de Referência são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir do término do contrato vigente, cuja validade se estende até o dia 17 de julho de 2025. Nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica da prorrogação, garantindo a eficiência administrativa e o interesse público.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

A não utilização de sistema de registro de preços se justifica, pois, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação conforme artigo 75, da Lei nº 14.133/2021.

2 - OBJETIVO:

Este Termo de Referência tem como objetivo a perfeita e completa identificação do objeto que se pretende, suas especificações, quantidades, condições de execução, o que é pressuposto fundamental para a instauração da licitação, de modo a propiciar, tanto à Administração Pública quanto aos licitantes, o conhecimento pleno do objeto, de forma detalhada, precisa, suficiente e clara, sendo vedadas condições que frustrem a competitividade e não guardem relação com a finalidade almejada com a instauração do certame.

Garantir a correta e eficiente gestão contábil das receitas e despesas relacionadas às Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, assegurando a conformidade com as exigências legais e normativas aplicáveis. A contratação visa a transparência na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), promovendo a prestação de contas adequada junto aos órgãos fiscalizadores.

3 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil devido à necessidade de assegurar a plena conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, fundamentais na administração pública. A complexidade das normativas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público, somada à especificidade dos recursos oriundos de diferentes fontes de financiamento — como repasses estaduais e federais, inclusive os destinados ao Polo UAB — exige um acompanhamento técnico especializado para garantir a correta aplicação e prestação de contas desses recursos.

Uma gestão contábil eficiente promove não apenas a regularidade fiscal, mas também o planejamento estratégico do uso dos recursos, contribuindo para a melhoria contínua dos serviços educacionais prestados à comunidade. A contratação de uma empresa qualificada assegura a mitigação de riscos relacionados a inconformidades e potenciais sanções legais, ao mesmo tempo em que aprimora a transparência e a confiança perante os órgãos fiscalizadores e a sociedade.

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil para atender as Escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental e o Polo UAB da Rede Municipal de Educação tem como principal objetivo aumentar a economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis.

Há uma necessidade de suporte técnico-contábil para as unidades de ensino da rede municipal, no âmbito dos conselhos escolares, especialmente para a realização de serviços contábeis que atendam às recomendações legais, aos órgãos de controle e aos princípios da administração pública, além de assegurar a regularidade fiscal dos Conselhos Escolares.

Com a terceirização desses serviços, a Prefeitura poderá contar com profissionais capacitados e especializados na área contábil, o que irá garantir uma maior eficiência na gestão financeira e no controle de custos. Além disso, a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros de forma mais estratégica irá resultar em uma otimização dos processos internos, reduzindo desperdícios e garantindo um maior retorno sobre o investimento.

Outro benefício importante da contratação de uma empresa especializada é a possibilidade de promover o desenvolvimento sustentável, pois o controle financeiro eficiente contribui para a manutenção da saúde financeira da rede municipal de educação, garantindo a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à comunidade.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada na área contábil para atender as escolas da rede municipal de educação é uma medida estratégica que irá gerar benefícios significativos em termos de economicidade, melhor aproveitamento dos recursos e desenvolvimento sustentável.

Para tanto, a Secretaria Municipal de Educação preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.

O planejamento para a atual contratação segue na Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024 conforme projeto/atividade Educação Infantil e Ensino Fundamental, em consonância com o PPA vigente. A aquisição está prevista no planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio-ES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Neste contexto, buscamos através do presente Termo de Referência, definir uma contratação capaz de possibilitar ao Município de Afonso Cláudio/ES de forma eficaz e transparente e que propicie, acima de tudo, uma maior economicidade para a Administração Pública, através de um maior controle de gastos e preços mais vantajosos.

4 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação dos serviços ora pretendidos será feita mediante a modalidade de Dispensa de Licitação sob o critério de julgamento de menor valor global.

Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

Desta forma, conclui-se pela forma de contratação por dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e decreto nº 11.871/2023, considerando a estimativa de valor dos serviços de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais). Além disso, conforme o artigo 107 da referida lei, há a possibilidade de prorrogação contratual, desde que observados os requisitos legais e a vantajosidade da continuidade da prestação dos serviços ou fornecimento de bens.

Foi certificado que os serviços de contratação estão contemplados no Plano de Contratações Anual de 2025.

A opção pela contratação dos serviços contábeis é mais vantajosa do que eventuais alternativas, considerando que a gestão contínua e especializada dos recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) exige suporte técnico qualificado para assegurar a conformidade legal e a eficiência administrativa.

A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, de natureza contínua, destinados a atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil. Essa medida é essencial para garantir a aplicação correta e transparente dos recursos públicos, promovendo a regularidade fiscal, a responsabilidade pública e a continuidade do processo educativo em um contexto de boa governança.

DA RELAÇÃO DAS ESCOLAS:

Relação das Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Fundamental:

Nº	CNPJ-MF	Nome
01	03.336.673/0001-05	Conselho Escola EPSG Idolino F. Lamas
02	03.348.571/0001-00	Conselho Escola EPG São Vicente de Paula
03	03.795.540/0001-05	Associação Escola Comunidade Abrahão Saleme
04	02.112.577/0001-10	Associação EC EPPG José Jorge Haddad





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01	18.497.562/0001-58	Conselho do Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio
----	--------------------	---

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual. De acordo com o artigo 122 da Lei nº 14.133 de 2021, que institui normas gerais de licitação e contratação para a administração pública, não é admitida a subcontratação do objeto contratual. Isso significa que, uma vez que uma empresa ou entidade vence uma licitação e é contratada para realizar determinado serviço ou fornecer um produto, ela não pode repassar total ou parcialmente essa responsabilidade para outra empresa, pessoa física ou jurídica. A empresa contratada é integralmente responsável pela execução do objeto contratual conforme as condições estabelecidas no contrato de licitação. Essa proibição visa garantir a segurança e a integridade dos itens adquiridos, além de evitar possíveis problemas de qualidade, responsabilidade e fiscalização.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

6 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

O presente serviço possui caráter contínuo, sendo de extrema responsabilidade da empresa contratada a sua execução, observando-se todas as obrigações estipuladas no contrato e na legislação vigente.

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de realização dos serviços, podendo-se servir da estrutura da contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Contratante, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá disponibilizar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades.

Os serviços serão prestados prioritariamente nas instalações da empresa contratada, sendo obrigatória a realização de, no mínimo, 03 (três) visitas mensais eventuais à sede da Contratante ou a outro local necessário para a plena execução do objeto contratual. Essas visitas terão como propósito a prestação de apoio técnico às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, contribuindo para a supervisão, o aprimoramento operacional e a eficiência na execução dos serviços.

Todas as despesas administrativas geradas externamente e relacionadas ao cumprimento do objeto contratual serão integralmente de responsabilidade da empresa contratada, devendo esta garantir os recursos necessários para a correta execução dos serviços sem ônus adicional à Contratante.





Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

A empresa contratada será responsável pela execução contínua dos serviços, assegurando total conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, essenciais à administração pública.

I - Garantia:

A garantia dos serviços prestados deverá observar o disposto na legislação vigente, incluindo as normativas aplicáveis à administração pública e à defesa do consumidor. Nos casos em que o objeto contratado envolva prestações que possam ser enquadradas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), será assegurado o prazo mínimo previsto para reparos e correções sem ônus para a Contratante. Nos demais casos, especialmente aqueles regidos pela Lei nº 14.133/2021, a garantia será definida conforme as cláusulas contratuais e os requisitos administrativos, garantindo a qualidade e a adequação dos serviços prestados.

II - Manutenção:

A empresa contratada deverá adotar medidas para a manutenção contínua dos serviços, observando tanto as exigências de eficiência e continuidade previstas na legislação administrativa quanto às boas práticas de prestação de serviços. Qualquer necessidade de ajustes ou aprimoramentos deverá ser comunicada à Contratante dentro dos prazos estipulados no contrato, assegurando a regularidade da execução contratual.

III - Assistência Técnica:

A contratada deverá prestar apoio técnico às unidades escolares e à Secretaria Municipal de Educação, disponibilizando um canal de atendimento eficiente e especializado para esclarecimentos técnicos e suporte na execução dos serviços. Esse suporte deverá ser prestado de forma ágil e eficaz, garantindo a correta aplicação dos recursos e a continuidade das atividades.

IV - Prestação de Contas e Cumprimento de Prazos:

Os serviços pretendidos visam garantir a perfeita e regular contabilização das receitas e despesas, bem como a prestação de contas dos recursos repassados e recebidos, em consonância com as exigências legais. Considerando a especificidade dos recursos provenientes de diversas fontes de financiamento, incluindo repasses estaduais e federais, a empresa contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para a prestação de contas. A documentação comprobatória dos serviços executados deverá ser apresentada conforme cronograma definido pela Contratante, garantindo transparência, controle administrativo e adequação às normativas vigentes, seja no âmbito do direito administrativo ou da defesa do consumidor.





7 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O Decreto nº 045/2023 estabelece as diretrizes e normas para a fiscalização e gestão de contratos, para garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas de acordo com o que será acordado entre as partes envolvidas.

A fiscalização refere-se ao acompanhamento e verificação do cumprimento das cláusulas contratuais, enquanto a gestão envolve o gerenciamento eficiente dos recursos e atividades relacionadas ao contrato.

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O fiscal de contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal de contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal de contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal de contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.





O fiscal de contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Serviço

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos ou reexecutados no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 7 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do serviço, para efeito de liquidação e pagamento.





Para participar da contratação de serviços contábeis destinados à prestação de contas dos recursos recebidos pelas Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

- Apresentação do Contrato Social ou estatuto atualizado da empresa, devidamente registrado nos órgãos competentes.
- Documento de identificação e comprovante de residência do representante legal da empresa.

Regularidade Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos (CND) junto à Receita Federal e à Secretaria Estadual da Fazenda.
- Certidão de Regularidade do FGTS.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Qualificação Técnica

- Comprovação de experiência na prestação de serviços contábeis para órgãos públicos ou instituições educacionais, preferencialmente relacionados à gestão de recursos oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).
- Apresentação de registro profissional do responsável técnico, válido junto ao Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Qualificação Econômico-Financeira:

Declaração de capacidade econômica para a execução dos serviços, atestada pela apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro, devidamente registrado.

Da escolha da dispensa/serviço

A contratação do serviço pelo menor valor global mostrou-se a mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade na execução do serviço. A gestão dos serviços ficará unificada sob um único prestador especializado, o que oferecerá vantagens significativas para a Administração, tais como:

- Melhor controle e verificação das prestações de contas dos recursos recebidos pelas escolas municipais e pelo Polo UAB.
- Maior integração e consistência no acompanhamento e na organização das etapas de contabilização e prestação de contas.
- Facilidade no cumprimento dos prazos estabelecidos pelas exigências legais e normativas.
- Centralização da responsabilidade e garantia da qualidade dos resultados entregues.
- Garantia da correta aplicação e prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), atendendo às normas vigentes.





A Secretaria Municipal de Educação busca assegurar que a prestação de contas dos recursos financeiros seja realizada de forma eficiente e transparente, garantindo a conformidade com as normas aplicáveis e evitando sanções ou inconformidades que possam prejudicar o andamento das atividades educacionais. Esta medida é essencial para a boa governança e para o fortalecimento da gestão pública, assegurando que os recursos sejam aplicados de forma adequada ao benefício das escolas e da comunidade.

Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que, aplicado à execução do serviço, reduz os custos a serem pagos e permite maior eficiência na gestão contábil e na supervisão dos recursos destinados à educação.

JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DO CATSER

Conduzimos uma pesquisa no “CATSER” na tentativa de identificar o código padronizado do item que é comumente usado em outras contratações públicas. No entanto, devido à especificidade da necessidade de contratação da PMAC, não foi possível encontrar um código CATSER padronizado de acordo com a última planilha atualizada disponível no site do governo: (<https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada/consulta-detalhada>).

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação com base na pesquisa de preço realizada é de R\$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais) acompanhado dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos foram: composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), pesquisa direta com fornecedor e contratações similares feitas pela Administração Pública.

11 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária está anexada ao processo.

12 - OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Fornecer o serviço de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos.
- Efetuar a entrega dos serviços, no prazo e local indicado neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhamento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da contratação no limite do quantitativo registrado.
- e) Manter, durante toda a contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento, bem como no edital.
- f) Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da notificação;
- g) Comunicar, por escrito (via e-mail), a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o cumprimento da entrega/contratação, prestar os esclarecimentos e comprometer-se com novos prazos que julgar necessários à CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas.
- h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma nem mesmo parcialmente, as obrigações da contratação sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízo que vier causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da má qualidade do produto.
- j) Fornecer os serviços fielmente, de acordo com especificações deste documento, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da CONTRATANTE.
- k) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, embalagem, descarga taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, transporte, custos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- l) Participar, com representante credenciado em nome da empresa CONTRATADA, de todas as reuniões e outras atividades de coordenação, planejamento, acompanhamento e avaliação que venham a ser convocadas pela CONTRATANTE.

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fiscalizar, através do Fiscal e Gestor do Contrato, o cumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.





- c) Não aceitar os serviços dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.
- d) Atestar os serviços realizados, bem como a respectiva nota fiscal.
- e) Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na execução dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou no contrato.
- f) Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- g) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- h) Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e Edital.
- i) Proceder ao pagamento à contratada após atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal/fatura, nas condições estabelecidas no contrato.
- j) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- k) Notificar a contratada sobre falhas e defeitos observados na execução, bem como possíveis irregularidades que venham a ser observadas, ficando assegurado ao contratante o direito de ordenar a suspensão da aquisição.

13 – SANÇÕES:

13.1 - A Licitante/contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 14.133/2021, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.1 - Advertência, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

13.1.2 - As Multas, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

13.1.2.1 - Multa de mora: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/Contrato, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

13.1.2.2 - Multa compensatória: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses, sobre a parcela descumprida:





13.1.2.3 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.2.4 - dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.2.5 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa de licitação sem motivo justificado;

13.1.2.6 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.2.7 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.2.8 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3 - As penalidades de **multa** a serem aplicadas nas infrações que forem praticadas durante o **procedimento licitatório**, será de 0,5 % a 30%, sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante. Nas seguintes situações:

13.1.2.3.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.2.3.2 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.2.3.3 - não celebrar o contrato, ou não retirar o instrumento que o substitui, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.3.4 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.2.3.5 - fraudar a licitação;

13.1.2.3.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.2.3.7 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.2.3.8 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.3 - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:

13.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;

13.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo à Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





13.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato;

13.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três anos) e máximo de 06 (seis anos), nas seguintes situações:

13.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante o procedimento licitatório ou a execução do contrato.

13.1.4.2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

13.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

13.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

13.1.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade, poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.

13.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.

13.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.

13.1.10 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no Art.163 da Lei nº 14.133/2021.





DISPOSIÇÕES FINAIS

Não será **admitida a participação de consórcios**, uma vez que a vedação quanto à participação de consórcios de empresas neste procedimento de dispensa de licitação não compromete a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, não há nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, a partir de quando poderá ser concedido reajuste, a contar da data do orçamento da PMAC, com base no índice IPCA ou outro índice que vier a ser substituído, desde que devidamente comprovado e aceito pela Administração.

Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas e suprimidas pela Secretaria Municipal de Educação.

O termo em questão foi elaborado pelo Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação em consulta ao Estudo Técnico Preliminar e ao Departamento Requisitante.

Afonso Cláudio, 08 de abril de 2025.

Lugélia Alini Valim Ribeiro Küster

Departamento de Compras e Contratos

Marcos Antônio Barcellar Canal

Departamento de Compras e Contratos

Aprovo, em 08 de abril de 2025.

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DECRETO 70/2025





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I – TABELA DESCRITIVA DO OBJETO

Item	Especificação	Quantidade de escolas
01	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental.	12
03	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil.	09
04	Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB-Polo).	01





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES.
PROCESSO: 7279/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
LOTE	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	QUANT	UNID.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1						
TOTAL POR EXTENSO:						

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

- I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Local/data.

Atenciosamente,

Identificação da empresa





Prefeitura de Afonso Cláudio

Portal de Compras e Licitações

PRINCIPAL

DOCUMENTOS e MANUAIS

SITE DE LICITAÇÕES ANTIGAS

Gerência de Licitações

Responsável: Adrielli Moreira Barcellos / Cargo: Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 011/2024

Contato: E-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br, Telefone: (27) 3735-7778

Horário de Funcionamento: Segunda a sexta-feira, das 07h às 16h.

Localização: Sede da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Endereço: Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES. CEP: 29.600-000

Ano	Procurar por Termo	Modalidade	Situação do Edital	Setores	
2025	Procurar	TODOS	TODAS	TODOS	Clique aqui para Procurar

AVISO DE DISPENSA: 7279/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 17/04/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Anexos:

Aviso de Contratação Direta - Sec. de Educação.pdf

AVISO DE DISPENSA: 6295/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 17/04/2025 | Situação: A REALIZAR

Objeto: Aquisição de cafeteiras, visando atender as secretarias do município.

Anexos:

Aviso de Contratação Direta - Sec. de Turismo.pdf

AVISO DE DISPENSA: 7492/2025 | PREFEITURA DE AFONSO CLÁUDIO | Data e hora do Certame: 17/04/2025 | Situação: A REALIZAR

Pesquisar



22°C

Fred. limpo

18:55

11/04/2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003300380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **23/04/2025 13:59**

Checksum: **1B0A33A5DEB06AB24DF5BFD4A6066556A7575B7F8A762B51DAFDEC2A6CBD7D3D**





fls. 88

ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL

À Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES.

Processo: 7279/2025

Proposta Comercial Detalhada:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

NOME DE FANTASIA: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL					
RAZÃO SOCIAL: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA					
CNPJ: 05.604.230/0001-83					
INSC. EST.: Isento					
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X)					
ENDEREÇO: Av. Frederico Grulke, 1370, Térreo					
BAIRRO: Centro			CIDADE: Santa Maria de Jetibá		
CEP: 29.645-000			E-MAIL: antonio@gruposinex.com.br		
TELEFONE: 27 3263-1861			CONTATO DA LICITANTE: 27 9 9992-6189		
BANCO DA LICITANTE: Banco Do Brasil; Agência: 3690-0; Conta Corrente: 550556-9.					
A empresa, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, casado, Contador, CRC-ES 011186/O-9, RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] interessada na contratação de prestação de assessoria contabil, apresenta o seguinte orçamento.					
Lote	Descrição Do Objeto	Quant.	Valor Unitário	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos de Escola das Escolas de Ensino Fundamental.	12	R\$ 185,00	R\$ 2.220,00	R\$ 26.640,00
02	Serviço na área contábil para atender as Associações e Conselhos das Escolas de Ensino Infantil.	09	R\$ 185,00	R\$ 1.665,00	R\$ 19.980,00
03	Serviço na área contábil para atender o Centro Municipal de Educação Aberta e a Distância de Afonso Cláudio (UAB- Polo).	01	R\$ 185,00	R\$185,00	R\$ 2.220,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 48.840,00

Valor global R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).

Declaro para os devidos fins que (item 9.1 IN):

I - Inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - Enquadro na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

(27) 99898-1307 | antonio@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br



- III - Tenho pleno conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento, no caso de Dispensa Eletrônica;
- IV - Assumo a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, como firmes e verdadeiras, no caso de Dispensa Eletrônica;
- V - Realizo o cumprimento das exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- VI - Cumpro todo o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Santa Maria de Jetibá/ES, 15 de abril de 2025

SIDNEI BETZEL

NAAK:07048477792

SIDNEI BETZEL NAAK

CRC-ES 011186/O-9

Assinado de forma digital por

SIDNEI BETZEL

NAAK:07048477792

Dados: 2025.04.16 08:56:59 -03'00'

(27) 99898-1307 | antonio@gruposinex.com.br | www.gruposinex.com.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.604.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL	PORTE EPP
--	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO TERREO
--	-----------------------	------------------------------

CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOSINEX.COM.BR	TELEFONE (27) 3263-1861/ (27) 3263-0165
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **09:36:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370030003300390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.604.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-06 - Casas lotéricas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO TERREO
--	-----------------------	------------------------------

CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOSINEX.COM.BR	TELEFONE (27) 3263-1861/ (27) 3263-0165
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/04/2025** às **09:36:37** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200370030003300390031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **92**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ: 05.604.230/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:59 do dia 04/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/10/2025.

Código de controle da certidão: **C8A1.F147.AA1F.ECDF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.604.230/0001-83
Razão Social: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMEN
Endereço: - AV FREDERICO GRULKE 1366 / - / SANTA MARIA DE JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/03/2025 a 22/04/2025

Certificação Número: 2025032421431228766374

Informação obtida em 04/04/2025 15:45:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.604.230/0001-83

Certidão nº: 19396880/2025

Expedição: 04/04/2025, às 15:47:23

Validade: 01/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.604.230/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250000543539

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.604.230/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/04/2025**, válida até **03/07/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/04/2025.

Autenticação eletrônica: **0025.5B3D.2240.DD74**





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2024 13:23:34

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIDCONTABIL LTDA**
CNPJ: **05.604.230/0001-83**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





PODER JUDICIÁRIO
 TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

CNPJ: 05.604.230/0001-83

Data de Expedição: 04/04/2025 15:43:47

Validade: 30 DIAS

Nº da Certidão: * 2024486689 *

-- ENDEREÇO --

Município: - NÃO INFORMADO -

Bairro: - NÃO INFORMADO -

Logradouro: - NÃO INFORMADO -

Número: - NÃO INFORMADO -

Complemento: - NÃO INFORMADO -

CEP: - NÃO INFORMADO -

-- CONTATO --

Email: - NÃO INFORMADO -

Telefone Fixo: - NÃO INFORMADO -

Telefone Celular: - NÃO INFORMADO -

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante.

Observações

- a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
- b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
- e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
- f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item e);
- g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
- h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
- i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
- j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200370030003300390032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

<https://sistemas.tjes.jus.br/CertidaoNegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOIMPRESSAO.cfm?CPFID=415691&CFTOKEN=38202995>



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.604.230/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:51:23 do dia 16/04/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: EAC0160425095123

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (16/04/2025 às 10:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.604.230/0001-83.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 67FF.AB10.9C97.A720 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **05.604.230/0001-83**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2024**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

PROCESSO: 7279/2025
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Trata-se de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Vieram os autos a esse setor para análise e verificação dos métodos adotados na base de composição do preço estimado da contratação, bem como se foram adotados critérios para desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados para composição do balizamento efetuado por esse setor.

Consta nos autos 04 (quatro) orçamentos para a pesquisa de preço, com as empresas:

ANTÔNIO DE ARAUJO NETO
SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
SÔNIA FERRARI
VANESSA MAYER MARQUEZ

Ademais, vale ressaltar que conforme estabelece IN SCL N° 009/2023, observando aos preceitos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, o Aviso de Contratação Direta fora divulgado no sítio oficial do município, (www.afonsoclaudio.es.gov.br), para que possíveis interessados em atender a contratação se manifestassem, onde obteve proposta adicional para compor os orçamentos e posteriormente realizar o balizamento de preços.

Salientamos que foi utilizado a pesquisa realizada pela secretaria na fase inicial, para balizamento de preços praticados atualmente no mercado com fornecedores distintos, conforme consta nos autos detalhado fls.17.

Nessa oportunidade juntamos Quadro Comparativo de Preços Simples, bem como Preço Médio da Proposta Simples.

Portanto, justifica-se a escolha da empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**, para o fornecimento do referido produto/serviço, haja vista que esta apresentou menor preço nos orçamentos, dentre os que foram colhidos, inclusive que este é compatível com o valor de mercado praticado.

Ressaltamos que após análise realizada no presente exercício, informamos que não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares, bem como não há previsão de novas contratações, seja por meio de procedimento licitatório ou por dispensa de licitação.

Afonso Cláudio, 23 de abril de 2025.

Natália do Carmo Viana
Setor de Compras



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003300390033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **23/04/2025 13:59**

Checksum: **B888A1D7F1B33A4A86FF731F6E6174578CB849880C68B5B3198A7FFC80AD21A6**





QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000045/2025 - 22/04/2025 - Processo Nº 007279/2025 - Menor Preço Global

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA		ANTÔNIO DE ARAUJO NETO		SÔNIA FERRARI		VANESSA MAYER MARQUEZ	
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00007350	SERVIÇO CONTÁBIL - ENSINO FUNDAMENTAL para atender as associações de conselhos de escolas - 12 escolas conforme especificado no termo de referência.	MESES	12,00	2.220,000 0	26.640,00	2.400,000 0	28.800,00	2.616,0000	31.392,00	2.760,0000	33.120,00
00002		00007349	SERVIÇO CONTÁBIL - EDUCAÇÃO INFANTIL para atender as associações de conselhos de escolas - 09 escolas conforme especificado no termo de referência.	MESES	12,00	1.665,000 0	19.980,00	1.800,000 0	21.600,00	1.962,0000	23.544,00	2.070,0000	24.840,00
00003		00007351	SERVIÇO CONTÁBIL - POLO para atender as associações de conselhos de escolas - 01 polo	MESES	12,00	185,0000	2.220,00	200,0000	2.400,00	218,0000	2.616,00	230,0000	2.760,00
Valor Total OBTIDO						48.840,00		52.800,00		57.552,00		60.720,00	
Valor Total VENCIDO						48.840,00							





Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio
PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000045/2025 - 22/04/2025 - Processo Nº 007279/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00007350		SERVIÇO CONTÁBIL - ENSINO FUNDAMENTAL - PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DE CONSELHOS DE ESCOLAS - 12 ESCOLAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,00	2.499,0000	29.988,00
00002	00007349		SERVIÇO CONTÁBIL - EDUCAÇÃO INFANTIL - PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DE CONSELHOS DE ESCOLAS - 09 ESCOLAS CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	MESES	12,00	1.874,2500	22.491,00
00003	00007351		SERVIÇO CONTÁBIL - POLO - PARA ATENDER AS ASSOCIAÇÕES DE CONSELHOS DE ESCOLAS - 01 POLO	MESES	12,00	208,2500	2.499,00
							54.978,00



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200370030003300390034003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **23/04/2025 13:59**

Checksum: **8AC961C45F00A01D391FC71C09142BCEA1BA3356580E9E1F18C33C2A67763FE0**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Despacho

Segue a pedido da Secretaria.

Afonso Claudio, 28 de maio de 2025

PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900350035003800360035003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULO JOAQUIM CANDIDO SIEBERT** em **28/05/2025 16:02**

Checksum: **21735976FD622701AD4BBA87F75DBAB21780D0BE0E9015C8E23CE0549499B70A**





Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para análise e adequação, se necessário, considerando o GAMPES: 2025.0000.9058-34, conforme orientações repassadas a respeito dos procedimentos por Dispensa de Licitação.

Afonso Claudio, 30 de maio de 2025

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360037003000390033003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **30/05/2025 11:31**

Checksum: **CF9BF3A093107BC11F7E8B095D42CEA518D93F824DCF914585638642E3A8F042**



À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Em cumprimento à ordem, segue o Termo de Responsabilidade e a Justificativa da Dispensa de Licitação.

Encaminha-se o presente processo ao Setor de Compras da Prefeitura, a fim de verificar se o objeto já foi dispensado ou licitado anteriormente. Solicita-se manifestação para registro e continuidade dos trâmites administrativos.

Após manifestação do Setor de Compras, o presente feito deverá ser encaminhado à Procuradoria Municipal, para emissão de parecer quanto ao cumprimento da Recomendação GAMPES, garantindo observância aos princípios da legalidade, transparência e eficiência na contratação direta, conforme exigido pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Outrossim, conforme despacho do Gabinete do Prefeito de fls. 62, encaminha-se à Secretaria Municipal de Finanças, para análise da indicação da fonte de recursos financeiros, verificação da disponibilidade financeira e identificação da dotação orçamentária, tendo em vista que tais informações não constam no processo até o presente momento.

Afonso Claudio, 2 de junho de 2025

LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360037003800320030003A005400

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em **02/06/2025 14:56**

Checksum: **74F1CE1D4FCE0D4436F73B01FBE3A54BA70C27D9ACB451B089FC6440CB633DF8**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TERMO DE RESPONSABILIDADE DA DISPENSA

Processo: 7279/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil. Para atender as escolas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Eu, JORGE LUIZ ARAÚJO COELHO, Secretário Municipal de Educação de Afonso Cláudio/ES, no uso das atribuições que me são conferidas, DECLARO minha responsabilidade na contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis, visando o atendimento às Escolas de Educação Infantil, de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação e ao Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, conforme recomendação do GAMPES e em observância à Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre normas gerais de licitação e contratação na administração pública.

A contratação tem por objetivo garantir a correta e eficiente gestão contábil das receitas e despesas, assegurando conformidade legal e normativa, bem como transparência na aplicação dos recursos públicos, especialmente aqueles provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), conforme previsto na legislação vigente.

Declaro estar ciente e responsável por assegurar que a contratação atenda aos princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, fundamentais à administração pública, conforme Lei nº 14.133/2021. Além disso, comprometo-me a garantir que a empresa contratada tenha capacitação técnica adequada para a correta aplicação e prestação de contas dos recursos financeiros envolvidos, conforme as normativas aplicáveis.

Ressalto que esta iniciativa busca mitigar riscos relacionados a inconformidades, além de aprimorar a transparência e a confiança junto aos órgãos fiscalizadores e à sociedade. A contratação contribuirá para o planejamento estratégico do uso dos recursos, promovendo a regularidade fiscal e a melhoria contínua dos serviços educacionais.

Por fim, comprometo-me a acompanhar e fiscalizar rigorosamente a execução dos serviços contábeis contratados, garantindo economicidade, otimização dos processos internos e desenvolvimento sustentável da Rede Municipal de Educação.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2025

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO

Secretário Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003700320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **03/06/2025 07:04**

Checksum: **27C6CAF0C883D9ABDCC028FE0B2980BE65620085011388B72CB9D54B564FE9C2**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 7279/2025

Objeto: A contratação direta de empresa especializada na prestação de serviços contábeis para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como o Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Fundamenta-se na necessidade de garantir eficiência, transparência e conformidade legal na gestão dos recursos públicos. Nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a dispensa de licitação é permitida para serviços técnicos especializados, observando a publicidade e critérios objetivos na escolha do contratado.

O serviço contratado possui caráter contínuo, sendo essencial para assegurar a regularidade na gestão fiscal e contábil dos recursos públicos destinados à educação municipal. A continuidade dessa atividade garante a correta aplicação e prestação de contas dos recursos, especialmente aqueles provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE). A complexidade das normativas contábeis exige acompanhamento técnico constante, assegurando que todas as obrigações legais sejam cumpridas de forma precisa e dentro dos prazos estabelecidos.

O procedimento atendeu aos princípios da publicidade e isonomia, conforme o artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência ao ato por meio da publicação nos meios oficiais. Além disso, foram respeitados prazos adequados para manifestação de eventuais concorrentes, assegurando ampla participação no processo.

A escolha da empresa contratada fundamentou-se na necessidade do serviço especializado, visando a melhor relação custo-benefício, conforme os princípios da economicidade, eficiência e moralidade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A terceirização dos serviços contábeis especializados proporcionará maior controle financeiro, otimização dos processos administrativos e mitigação de riscos fiscais, fortalecendo a segurança jurídica na administração pública.

Nos termos do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021, a empresa contratada deverá apresentar toda documentação exigida, comprovando sua habilitação técnica e regularidade fiscal, garantindo a lisura do processo. Além disso, a contratação está prevista na Lei Orçamentária Anual nº 2.612/2024, seguindo o planejamento da Secretaria Municipal de Educação de Afonso Cláudio - ES, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) vigente, garantindo a continuidade dos serviços essenciais.

Afonso Cláudio/ES, 02 de maio de 2025

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO

Secretário Municipal de Educação
Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio/ES



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380031003700320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **03/06/2025 07:04**

Checksum: **5F10FC7A9C1F90A79DD7AEF023596B1F1DCFF3F38DBBDE5925A375195CE1BF09**





À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Em atenção ao despacho recebido, informamos que foi realizada a devida verificação sobre o objeto mencionado. Após análise detalhada no presente exercício, constatamos que não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares.

Adicionalmente, informamos que não há previsão de novas contratações, seja por meio de procedimento licitatório ou por dispensa de licitação, para o presente exercício.

Dessa forma, encaminha-se para Procuradoria Geral para análise e parecer, atendendo ao despacho de fls. 111.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 3 de junho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360038003500340031003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **03/06/2025 14:02**

Checksum: **03EFEF014FDD01F6D570E60804E2EA75655FC03F160BCA87C1A9518F16A2AD7E**





Processo: 7279/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 3 de junho de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003100320035003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **03/06/2025 14:50**

Checksum: **5ACBC2EED213D47F7542525C439BAB29F82FFBC6F7690D56C7E13BA2428C1ED9**



À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Despacho

DESPACHO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação, solicitando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil. Anexo encontramos os documentos pertinentes ao pedido: Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Termo de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato, bem como demais documentos referentes ao pedido.

Compulsando os autos, observa-se a necessidade de sanar a seguinte dúvida, imprescindível para o prosseguimento regular do feito: **não seria possível a execução do serviço objeto deste processo por servidor efetivo pertencente ao quadro de pessoal do Município?**

Tal questionamento mostra-se pertinente, sobretudo considerando que o Município conta, em seu quadro funcional, com servidores ocupantes do cargo de **Contador**, cujas atribuições, ao menos em análise preliminar, aparentam abranger as atividades demandadas.

Diante disso, **solicito manifestação formal da área requisitante**, com a devida justificativa técnica, esclarecendo os motivos pelos quais se optou pela contratação pretendida em detrimento da utilização dos servidores efetivos disponíveis, especialmente à luz do princípio da **economicidade** e da necessidade de observância ao interesse público.

Ultrapassada a fase anterior, caso entenda-se pela necessidade de fato da presente contratação, outro ponto a ser observado é que conforme manifestação da Secretaria Requerente a mesma afirma que “O serviço contratado possui caráter contínuo, sendo essencial para assegurar a regularidade na gestão fiscal e contábil dos recursos públicos destinados à educação municipal. A continuidade dessa atividade garante a correta aplicação e prestação de contas dos recursos, especialmente aqueles provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE)”. Pois bem, tratando-se de serviço contínuo e considerando que em todos os anos vem recorrentemente contratando com a mesma empresa, se não seria o caso de ao invés de se usar da EXCEÇÃO trazida pela lei (DISPENSA DE LICITAÇÃO), se não seria o caso usar da REGRA LEGAL: LICITAÇÃO COM AMPLA DIVULGAÇÃO, a fim de se alcançar





outros prestadores de serviço e assim diminuir os custos.

Após manifestação, nova vista.

Afonso Cláudio/ES, 22 de junho de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

ADVOGADA OAB ES 10.247

Afonso Claudio, 22 de junho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900360039003100380034003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **22/06/2025 15:22**

Checksum: **1AB57D8CC6A5341D46C51A8B23F79396AFD259120E24ACC40CA1C44D9F734B38**





Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 23 de junho de 2025

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370034003500340037003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **23/06/2025 07:46**

Checksum: **31A03CCC94B12D5DF47B3CBC0979C917D128B9CA24EE99F3590867D0A03888F0**





Processo: 7279/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue, conforme solicitado, a manifestação.

Afonso Claudio, 26 de junho de 2025

LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370034003500370032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em **26/06/2025 09:41**

Checksum: **9EAA77A5CA045F1A04F6E394666C3C49F30DD3BF1628BC6ACE7E4C3C9AE4DDAF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº.: 7279/2025

ASSUNTO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

À Procuradoria Geral do Município

Em atenção ao despacho exarado nos autos do processo referente à solicitação de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, esta Pasta apresenta os seguintes esclarecimentos:

1. Sobre a não utilização de servidores efetivos

A Secretaria Municipal de Educação atua com responsabilidade e respeito à estrutura administrativa do Município. Nesse sentido, esclarece que não possui competência isolada para definir a alocação de servidores efetivos, especialmente os ocupantes do cargo de Contador, cuja gestão funcional é centralizada.

Contudo, após análise interna, constatou-se que os profissionais efetivos da área contábil já se encontram integralmente alocados em atividades permanentes e essenciais de outras secretarias e órgãos, não sendo possível sua realocação sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços atualmente prestados.

Além disso, as demandas contábeis da Secretaria de Educação, especialmente aquelas vinculadas à gestão de recursos do FNDE, exigem dedicação exclusiva, conhecimento técnico especializado e cumprimento rigoroso de prazos, o que reforça a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada na área educacional.

2. Sobre a modalidade de contratação

Considerando a natureza contínua do serviço e a urgência na sua manutenção, não é viável a realização de procedimento licitatório dentro do prazo necessário para garantir a regularidade da gestão fiscal e a prestação de contas dos recursos da educação.

Dessa forma, optou-se pela contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruída com os documentos exigidos. Importante destacar que, mesmo tratando-se de dispensa, foi assegurada divulgação e concorrência, disponível na folha 86 dos presentes autos, com a publicação do aviso em mídias públicas, garantindo a transparência e a observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

3. Considerações finais

A Secretaria Municipal de Educação reafirma seu compromisso com a legalidade, a eficiência administrativa e a boa gestão dos recursos públicos. A contratação pretendida visa assegurar a continuidade de um serviço essencial, cuja interrupção pode comprometer a regularidade fiscal e a execução de políticas públicas educacionais.

Atenciosamente,

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380037003300300039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **26/06/2025 09:08**

Checksum: **E80622DD05E871F08A35975AF583002C3902FB194D8BB08BA3E9527B9684AD00**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

Interessado(a): Secretaria Municipal de Educacao

PARECER JURÍDICO

I – RELATÓRIO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação solicitando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Em justificativa afirma:

1. Sobre a não utilização de servidores efetivos A Secretaria Municipal de Educação atua com responsabilidade e respeito à estrutura administrativa do Município. Nesse sentido, esclarece que não possui competência isolada para definir a alocação de servidores efetivos, especialmente os ocupantes do cargo de Contador, cuja gestão funcional é centralizada. Contudo, após análise interna, constatou-se que os profissionais efetivos da área contábil já se encontram integralmente alocados em atividades permanentes e essenciais de outras secretarias e órgãos, não sendo possível sua realocação sem comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços atualmente prestados. Além disso, as demandas contábeis da Secretaria de Educação, especialmente aquelas vinculadas à gestão de recursos do FNDE, exigem dedicação exclusiva, conhecimento técnico especializado e cumprimento rigoroso de prazos, o que reforça a necessidade de contratação de empresa com expertise comprovada na área educacional. 2. Sobre a modalidade de contratação Considerando a natureza contínua do serviço e a urgência na sua manutenção, não é viável a realização de procedimento licitatório dentro do prazo necessário para garantir a regularidade da gestão fiscal e a prestação de contas dos recursos da educação. Dessa forma, optou-se pela contratação por dispensa de licitação, com base no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente instruída com os documentos exigidos. Importante destacar que, mesmo tratando-se de dispensa, foi assegurada divulgação e concorrência, disponível na folha 86 dos presentes autos, com a publicação do aviso em mídias



públicas, garantindo a transparência e a observância dos princípios da economicidade e do interesse público.

O Departamento de Compras em manifestacao afirma:

Em atenção ao despacho recebido, informamos que foi realizada a devida verificação sobre o objeto mencionado. Após análise detalhada no presente exercício, constatamos que não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares. Adicionalmente, informamos que não há previsão de novas contratações, seja por meio de procedimento licitatório ou por dispensa de licitação, para o presente exercício.

Eis o breve relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A priori, é importante trazer o entendimento do inciso XXI, art. 37, da Carta Republicana, *vejamos*:

Art. 37. [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Nesta linha de raciocínio, a Lei Federal nº 14.133/2021 que regulamenta o supracitado dispositivo constitucional, prevê as hipóteses de Contratação Direta pela Administração Pública sem a necessidade de prévia realização de procedimento licitatório.

Analisando o requerimento em questão e a documentação que o instrui, entendo que estamos diante de hipótese de Contratação Direta pela Administração Pública, tendo em vista tratar-se de “*Dispensa de Licitação*” prevista no artigo 75, inciso “II” da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

Com escopo de corroborar o exposto acima, transcrevo “*ad litteram*” referido dispositivo legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.



Não obstante a competição seja possível, a doutrina é uníssona em asseverar que o art. 75 da Lei de Licitações apresenta um rol taxativo, dispensando a abertura de procedimento licitatório para compras de até R\$ 59.906,02 (Decreto Federal nº 11.871/2023), tendo o administrador liberdade de escolher a licitação ou contratação direta.

A Contratação Direta por meio de Dispensa de Licitação ampara-se no princípio da supremacia do interesse público, conjugado com os princípios da economicidade, celeridade, eficiência, a fim de evitar prejuízos com gastos de todo processo licitatório. Segundo leciona Marçal Justen Filho,

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.

Pelo objeto requerido, segundo os orçamentos anexos, bem como pela prévia do valor do certame, constata-se estarmos diante de caso de dispensa de licitação, prevista no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salienta-se que a proposta apresentada não impede de a Administração Pública negociar um valor reduzido, com vistas a se buscar a melhor proposta possível.

Ademais, registra-se a Administração Municipal deverá exigir da empresa contratada toda documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira, bem como cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da CF/88, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Consigna-se ainda, por cautela, que os quantitativos dos produtos são de inteira responsabilidade da Secretaria.

Cabe ressaltar que, a Secretaria Municipal de Finanças não informou se há previsão de recursos financeiros para a realização de determinada despesa e notas de pré-empenho liberada anexada aos presentes (esse quesito deve ser regularizado).

Por derradeiro, esclarece-se que a publicação do ato de dispensa de licitação deverá observar o prescrito no Artigo 72, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos Públicos (Lei 14.133/2021), bem como ainda, a celebração do instrumento contratual e a liquidação da despesa se atentar as disposições



previstas no artigo 65 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando a afirmação categórica do Setor de Compras que *“Em atenção ao despacho recebido, informamos que foi realizada a devida verificação sobre o objeto mencionado. Após análise detalhada no presente exercício, constatamos que não foram adquiridos produtos e/ou serviços idênticos ou similares. Adicionalmente, informamos que não há previsão de novas contratações, seja por meio de procedimento licitatório ou por dispensa de licitação, para o presente exercício.”* com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o mesmo observar todos os ditames previamente estabelecidos para sua concretização, bem como aqueles previstos no artigo 37 da Carta Magna, na Lei Federal n.º 14.133/2021 e nas demais legislações pertinentes.

Frisa-se que a Contratada deverá apresentar toda documentação exigida pelo art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a publicidade do ato de dispensa de licitação deverá atender às prescrições do art. 72, parágrafo único do mesmo diploma legal.

Este é o parecer, **S.M.J.**

Afonso Cláudio/ES, 29 de junho de 2025.

ROBERTA VIEIRA DE VARGAS

Advogada Municipal

Afonso Claudio, 29 de junho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003100300039003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **29/06/2025 20:25**

Checksum: **0215A37F6C0E2E73C7AE3F045F0DA5851F6F9C01114B29A9FF1BF3DE9DF349BB**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 4 de julho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370036003900360037003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **04/07/2025 15:45**

Checksum: **EEBB30AE73B44CCA22F1854FA7E70744406CF95B680CD62DF75CF42A50FC85B9**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

PROCESSO Nº: 7279/2025

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

DESPACHO

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação solicitando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, tudo conforme nos autos.

Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Assim sendo, **DEFIRO** o pedido, nos termos do parecer jurídico.

Encaminhe-se à Contabilidade para dotação orçamentária.

Após, à Secretaria interessada para conferência de documentação, conforme conclusão do parecer jurídico.

Encaminhe-se ao Setor de Compras para publicação.

Afonso Cláudio/ES, em, 04 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA

Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380039003900390031003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 07/07/2025 12:47

Checksum: **DB7A2C9444DAF7025418F2D27FE22B2BCDD542E00A347C55A88616F47905BD62**





Processo: 7279/2025

À(ao) **COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

Despacho

Considerando que não foi identificado fonte específica para custear a despesa, devolvo os autos à Secretaria de Educação para inclusão da devida informação, bem como, caso haja necessidade, seja informado as suplementações necessárias. Por fim, retorne os autos ao Departamento de Contabilidade.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 7 de julho de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370039003200340037003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em 07/07/2025 12:55

Checksum: **636FEEC0C6C1878607A74F6521C31AE7EF0E68F46F969575E4818BB3C0A2AA29**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE**

Despacho

Segue a dotação orçamentária atualizada:

- Fundamental (400-154000300000) - Valor: R\$ 12.000,00 (Suplementar a diferença de valor a partir da ficha 441)
- Pré-Escola (490-154000300000) - Valor: R\$ 9.000,00.
- Polo UAB (581-150000000000) - Valor: R\$ 1.000,00.

Afonso Claudio, 8 de julho de 2025

PAULA LAUVERS COUTINHO.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900370039003700320032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULA LAUVERS COUTINHO**, em **08/07/2025 09:33**

Checksum: **44E2373EF8B2AC3AEC6925AEBD9B567A4AB6B05FD5498A9D872A5681F3E7CACE**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE CONTABILIDADE - SETORIAL I**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 9 de julho de 2025

VANESSA LOPES DA SILVA REBULI
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380030003000380036003A005400

Assinado eletronicamente por **VANESSA LOPES DA SILVA REBULI** em **09/07/2025 07:44**

Checksum: **06BA50EC94A959CA805E77F80CA22F3D12DFD15DF495C13940AA18D1F89C8E5D**



À(ao) **COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

Despacho

Informa-se que a despesa deste processo ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0901.1236100232.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 400

FONTE: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

0901.1236500222.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 490

FONTE: 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

0902.1236400282.077 - APOIO A ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR

33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

FICHA: 581

FONTE: 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Segue para conferência de documentação, conforme despacho do Gabinete na página 137.





Atenciosamente,

Afonso Claudio, 10 de julho de 2025

ISABELA ABEL GUMZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380030003400340039003A005400

Assinado eletronicamente por **ISABELA ABEL GUMZ** em **10/07/2025 07:33**

Checksum: **67571B9B29EE7E8F9DEC02FABBE6531F5DACA970D740749F92890343881B16D5**





Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para conferência de documentação, conforme despacho feito na fl.137.

Afonso Claudio, 11 de julho de 2025

PAULA LAUVERS COUTINHO.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003000340032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULA LAUVERS COUTINHO**, em **11/07/2025 08:01**

Checksum: **E504DD15A084053452F5713A3583893022E81EC76160BFF63D58D3A704AE7BD6**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE COMPRAS**

Despacho

Informo que, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, toda a documentação exigida foi devidamente atualizada e inserida no processo, tendo em vista o vencimento das certidões anteriormente apresentadas. Ressalta-se que foi incluída a nova Certidão Consolidada emitida pelo Tribunal de Contas da União.

Encaminho a presente demanda para as providências cabíveis, quanto à folha 137.

Afonso Claudio, 11 de julho de 2025

LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003400330036003A005400

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em **11/07/2025 15:10**
Checksum: **BAE4557F1C33C047F06274E83A4D06F0357797789F5BCBA7D090E182A405F5B7**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.604.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2003
NOME EMPRESARIAL SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-01 - Criação de estandes para feiras e exposições 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 73.19-0-04 - Consultoria em publicidade 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 73.20-3-00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública 74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas 74.20-0-05 - Serviços de microfilmagem 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO TERREO
CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA
UF ES		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOSINEX.COM.BR		TELEFONE (27) 3263-1861/ (27) 3263-0165
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **14:27:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/2**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
 com o identificador 3200390031003900310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
 MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **152**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.604.230/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2003
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-01 - Fotocópias 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água 82.99-7-06 - Casas lotéricas 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV FREDERICO GRULKE	NÚMERO 1370	COMPLEMENTO TERREO
--	-----------------------	------------------------------

CEP 29.645-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SANTA MARIA DE JETIBA	UF ES
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DIRETORIA@GRUPOSINEX.COM.BR	TELEFONE (27) 3263-1861/ (27) 3263-0165
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/07/2025** às **14:27:07** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390031003900310035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. **153**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE JETIBÁ
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 7971/2025

Certifico, para os devido fins que:
SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA

CPF/CNPJ: **05.604.230/0001-83**

Endereço: **Avenida Frederico Grulke Nº1370, TERREO - CENTRO -
SANTA MARIA DE JETIBA-ES CEP: 29645-000**

Acha-se quites com esta repartição até a presente data ressalvando o direito de cobrar débitos que venham a ser apurados posteriormente à expedição desta Certidão, que decorram descumprimento de disposição, concernentes à incidência e lançamentos de tributos.

Chave de Validação WEB:**4a6501f9**

Prefeitura Municipal de Santa Maria de Jetibá, Sexta-feira, 11 de Julho
de 2025

Esta certidão possui validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua emissão.

RUA Dalmácio Espindula, 115 , Centro, Santa Maria de Jetibá-ES - ES CNPJ: 36.388.445/0001-38





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.604.230/0001-83

Certidão nº: 39632040/2025

Expedição: 11/07/2025, às 14:26:28

Validade: 07/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.604.230/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001016330

Identificação do Requerente: CNPJ Nº 05.604.230/0001-83

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **11/07/2025**, válida até **09/10/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 11/07/2025.

Autenticação eletrônica: **0012.3B3D.3570.CF4E**





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
CNPJ: 05.604.230/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:40:58 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.

Código de controle da certidão: **7739.66C2.6B0E.609C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.604.230/0001-83
Razão Social: SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMEN
Endereço: - AV FREDERICO GRULKE 1366 / - / SANTA MARIA DE JETIBA / ES / 29645-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/06/2025 a 26/07/2025

Certificação Número: 2025062707171228766374

Informação obtida em 11/07/2025 14:43:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA**
CPF/CNPJ: **05.604.230/0001-83**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 14:45:38 do dia 11/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: R7OQ110725144538

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 08/08/1974, Contador, número do documento 070.484.777-92, residente e domiciliado no(a): [REDACTED] [REDACTED] Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645-000. Sócio da sociedade limitada **SIDCONTABIL LTDA**, sediada na AVENIDA FREDERICO GRULKE, nº 1370, TÉRREO, CENTRO, CEP: 29645-000, Santa Maria de Jetibá - ES com registro nessa Junta Comercial, inscrito no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83 resolve alterar seu contrato sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O sócio resolve alterar o nome empresarial da sociedade, que passa a ser **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** e usará a expressão **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** como nome fantasia.

Diante do exposto, resolve a empresa dar uma nova redação ao contrato, CONSOLIDANDO o Instrumento de Contrato, passando então a empresa reger-se pelas cláusulas abaixo aduzidas.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

SIDNEI BETZEL NAAK, brasileiro, Casado, Comunhão Parcial, nascido em 08/08/1974, Contador, número do documento [REDACTED], residente e domiciliado no(a): [REDACTED] [REDACTED] Santa Maria de Jetibá - ES, CEP 29645-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial: **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**. E usará a expressão **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA** como nome fantasia.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade possui sede e domicílio na Av. Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, Santa Maria de Jetibá-ES, Cep: 29.645-000, inscrito na Junta Comercial sob NIRE 32600131986 em 31 de Março de 2003 e no CNPJ sob nº 05.604.230/0001-83.

Parágrafo II - A sociedade possui uma filial devidamente inscrita na Junta Comercial sob NIRE 53920008520 e no CNPJ sob nº 05.604.230/0005-07, localizada no Setor De Habitações Coletivas Sul Comercio Residencial, nº 1747, quadra 502, Bloco C, Loja 37, Asa Sul, Brasília – DF, Cep: 70.330-530.

Parágrafo III – A sociedade possui uma filial devidamente inscrita na Junta Comercial sob NIRE

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

32203004881 e no CNPJ sob nº05.604.230/0008-50, localizada na Avenida Afonso Pena, Nº 2081, bairro Vila Cidade, Coworking, Campo Grande – MS Cep: 79.002-901.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R\$95.000,00 (noventa e cinco mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, de responsabilidade do sócio. A responsabilidade do sócio é restrita ao valor do capital integralizado.

NOME	QUOTAS	VALOR (R\$)
SIDNEI BETZEL NAAK	95.000	R\$ 95.000,00
TOTAL	95.000	R\$ 95.000,00

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto:

A matriz CNPJ **05.604.230/0001-83**, exercerá as seguintes atividades:

ATIVIDADES DE CONTABILIDADE CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO GESTAO E ADMINISTRACAO DA PROPRIEDADE IMOBILIARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA E AUDITORIA CONTABIL E TRIBUTARIA ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TECNICA ESPECIFICA AGENCIAS DE PUBLICIDADE MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA, GAS E AGUA AGENCIAMENTO DE ESPACOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEICULOS DE COMUNICACAO CRIACAO DE ESTANDES PARA FEIRAS E EXPOSICOES PROMOCAO DE VENDAS MARKETING DIRETO CONSULTORIA EM PUBLICIDADE OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE PESQUISAS DE MERCADO E DE OPINIAO PUBLICA ATIVIDADES DE PRODUCAO DE FOTOGRAFIAS AEREAS E SUBMARINAS SERVICOS DE MICROFILMAGEM ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO-DE-OBRA SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO FOTOCOPIAS PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS,

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

EXPOSICOES E FESTAS ATIVIDADES DE COBRANCA E INFORMACOES CADASTRAIS
CASAS LOTERICAS EDUCACAO PROFISSIONAL DE NIVEL TECNICO ATIVIDADES DE
APOIO A EDUCACAO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES TREINAMENTO EM
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL CORRESPONDENTES DE
INSTITUICOES FINANCEIRAS OUTRAS ATIVIDADES DE PRESTACAO DE SERVICOS DE
INFORMACAO: EMISSAO DE CERTIFICADOS DIGITAIS.

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação;

6822-6/00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária;

6920-6/02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

7311-4/00 - Agências de publicidade;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

7312-2/00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação;

7319-0/01 - Criação de estandes para feiras e exposições;

7319-0/02 - Promoção de vendas;

7319-0/03 - Marketing direto;

7319-0/04 - Consultoria em publicidade;

7319-0/99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente;

7320-3/00 - Pesquisas de mercado e de opinião pública;

7420-0/02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas;

7420-0/05 - Serviços de microfilmagem;

7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;

7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente;

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

especificados anteriormente;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 - Atividades de cobrança e informações cadastrais;

8299-7/06 - Casas lotéricas;

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6619-3/02 - Correspondentes de instituições financeiras;

6399-2/99 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente.

A filial registrada no CNPJ **05.604.230/0005-07** e exercerá as seguintes atividades:

Atividade Principal:

6920-6/01 - Atividades de contabilidade;

Atividades Secundárias:

7810-8/00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra;

8111-7/00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais;

8121-4/00 - Limpeza em prédios e em domicílios;

8130-3/00 - Atividades paisagísticas;

8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;

8219-9/01 – Fotocópias;

8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente;

8220-2/00 - Atividades de teleatendimento;

8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

8291-1/00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais;

8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água;

8299-7/06 - Casas lotéricas;

8541-4/00 - Educação profissional de nível técnico;

8550-3/02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

A filial registrada no **CNPJ sob nº05.604.230/0008-50**, e exercerá as seguintes atividades:

69.20-6-01 - Atividades de contabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em 31 de março de 2003 e seu prazo de duração é por prazo indeterminado;

CLÁUSULA SEXTA - O encerramento do exercício dar-se-á em 31 de dezembro.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade será exercida, **ISOLADAMENTE**, pelo sócio Sr. **SIDNEI BETZEL NAAK**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, ou outra dependência, mediante alteração assinada pelo sócio;

CLÁUSULA DÉCIMA - O sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou outra forma a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE LIMITADA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O sócio declara que a atividade se enquadra como EPP – Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Santa Maria de Jetibá- ES, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Santa Maria de Jetibá - ES, em 25 de novembro de 2024.

SIDNEI BETZEL NAAK

Sócio Administrador



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
	



Processo: 7279/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para elaboração de contrato e demais providências cabíveis.

Atenciosamente,

Afonso Claudio, 15 de julho de 2025

NATALIA DO CARMO VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380031003900300038003A005400

Assinado eletronicamente por **NATALIA DO CARMO VIANA** em **15/07/2025 11:36**

Checksum: **668EC4AC5642DFA07E4CEADA8747750E3D09907D701E684690331D5468040367**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025 - PROCESSO Nº 7279/2025

Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como parecer da Procuradoria Municipal em 29/06/2025, acostado aos autos, **concluimos** pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** para contratação da empresa Sinex Contabilidade de Gestão Governamental Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.604.230/0001-83, no **valor total de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**, para Serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, conforme solicitação nº 105/2025 da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

A despesa ocorrerá a conta da seguinte dotação orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica
02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 0901.1236100232.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 0901.1236500222.059 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola 0902.1236400282.077 - Apoio a Entidades de Nível Superior 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 400, 490, 581 Fonte: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, em 14 de julho de 2025.

Jorge Luiz Araújo Coelho
Secretário Municipal de Educação

Ratifico a contratação da empresa Sinex Contabilidade de Gestão Governamental Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.604.230/0001-83, no **valor total de R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais)**, para Serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, conforme solicitação nº 105/2025 da Secretaria Municipal de Educação e demais documentos que instruem os autos do processo em epígrafe, por **“DISPENSA DE LICITAÇÃO”**.

Afonso Cláudio, em 14 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003600320036003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **15/07/2025 12:36**

Checksum: **B06288009784B7E0CB93CB92233EA5D19AA76BEA3E01C38CF291C799BBDCD884**

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **15/07/2025 13:56**

Checksum: **997CF52C9628B6C2BB3F565F088FAF791AC3FCF671A70AF806EF8B481B803F96**



Registre-se e Publique-se

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
Presidente
Consórcio Prodnorte
Protocolo 1591857

Aditivo

RESUMO PRIMEIRO ADITIVO PRAZO E VALOR DE CONTRATO Nº 001-2024 - PROCESSO Nº 102/2024, **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**. TCE-ES, COD-CIDADES 2024.501C2600017.09.0001

Contratante: **CONSÓRCIO PÚBLICO PROD NORTE**. CNPJ 10.820.775/0001-67. Contratado: **AGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ/MF 02.548.735/0001-80.

Objeto: Empresa especializada para prestação de serviços técnicos em tecnologia da informação para implantação de software, site, suporte, hospedagem, layout e demais atos para publicação do Consórcio Público Prodnorte, através da Implantação de uma Solução Web, bem como serviços de ativação, sustentação e sob demanda, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas nas condições estabelecidas no Termo de Referência, primando pelo atendimento ao disposto nas Leis Federais nºs: 11.107/2005 (Lei de consórcio público); Decreto Federal 6.017/2007; e Lei Federal 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais legislações pertinentes, no que compete ao consórcio público, com base no artigo 94 da Lei 14.133/21.

Valor Global: R\$ 26.856,00 (vinte e seis mil oitocentos e cinquenta mil reais).

Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026.

MARCOS ANTÔNIO GUERRA WANDERMUREM
CONSÓRCIO PROD NORTE
Presidente
Protocolo 1591497

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Dispensa de Licitação

Dispensa de Licitação
Nº 022/2025
Processo Nº 7279/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.09.0022

Base Legal: art. 75, inciso II, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: Sinex Contabilidade de Gestao Governamental Ltda, Inscrita no CNPJ: 05.604.230/0001-83.

Objeto: Serviços na área contábil, para atender as

Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil, conforme solicitação nº 105/2025 da referida secretaria.

Valor total: R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

Dotação Orçamentária:

09 - Secretaria Municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 02 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 0901.1236100232.067 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - 0901.1236500222.059 - Manutenção das Atividades da Educação Infantil - Pré-Escola 0902.1236400282.077 - Apoio a Entidades de Nível Superior 33903900000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica Ficha: 400, 490, 581 Fonte: 154000300000 - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30% Fonte: 150000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

Afonso Cláudio, 14 de julho de 2025.

Jorge Luiz Araujo Coelho

Sec. Municipal de Educação

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1591945

Inexigibilidade de Licitação

Inexigibilidade de Licitação

Nº 023/2025

Processo Nº 13258/2025

ID CIDADES:

2025.001E0700001.10.0023

Base Legal: art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Contratado: WESGLY DE M SALES, inscrito no CNPJ Nº 27.612.207/0001-73.

Objeto: Contratação de empresa para apresentação de duas palestras sobre o tema "Educação Escolar de Qualidade: Como Ensinar para a Compreensão e Equidade" a serem realizadas no dia 23 de julho de 2025, conforme solicitação nº 0155/2025 da Sec. Municipal de Educação.

Valor total: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Dotação Orçamentária:

09 - Secretaria municipal de Educação 01 - Fundo Municipal de Desenvolvimento da Educação Básica 0901.1236100232.062 - Capacitação de Servidores do Ensino Fundamental 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Ficha: 365 Fonte: 257600000000 - Transferências de Recursos dos Estados para Programas de Educação

Afonso Cláudio, 14 de julho de 2025.

Jorge Luiz Araújo Coelho

Sec. Municipal de Educação

Luciano Roncetti Pimenta

Prefeito Municipal

Protocolo 1591517

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 7290/2025

A Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais, em consonância com os termos do art. 32, §1º e 2º, da Lei nº 13.019/2014, e art. 11 §1º e



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390032003600320037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

fls. 171

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000022/2025

Última atualização 15/07/2025

Local: Afonso Cláudio/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO

Unidade compradora: 27165562000141-001 - Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27165562000141-1-000081/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, AO POLO UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL.

Informação complementar:

Justifica-se a contratação devido à necessidade de assegurar a plena conformidade com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência e transparência, fundamentais na administração pública. A complexidade das normativas contábeis e fiscais aplicáveis

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 48.840,00

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SERVIÇO CONTÁBIL - ENSINO FUNDAMENTAL	12	R\$ 2.220,00
2	SERVIÇO CONTÁBIL - EDUCAÇÃO INFANTIL	12	R\$ 1.665,00
3	SERVIÇO CONTÁBIL - POLO	12	R\$ 185,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)





Processo: 7279/2025

À(ao) **PROCURADORIA**

Despacho

Encaminha-se a Minuta de Contrato, oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025, que tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil aplicada ao setor público, para a competente análise jurídica do instrumento.

Afonso Claudio, 15 de julho de 2025

ROSIANA LOURENÇO TAVARES
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380032003700390039003A005400

Assinado eletronicamente por **ROSIANA LOURENÇO TAVARES** em **15/07/2025 14:50**

Checksum: **B2A55BB0C5F21E0590D4E42DE8583150DCB4014F5AEBC3E17467289B58702946**





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 1
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0022

MINUTA - CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A
EMPRESA SIDCONTABIL LTDA.

PREÂMBULO: O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e portador do RG [REDACTED] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SIDCONTABIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, com sede na Avenida Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, distrito de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, **neste ato representada pelo Sócio/Administrador, SIDNEI BETZEL NAAK**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED] Centro, Santa Maria de Jetibá, adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7279/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em contabilidade para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil aplicada ao setor público, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1 - O Termo de Referência;
- 1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;
- 1.1.1.3 - Proposta de Preços do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2 - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





2.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 – O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 22/04/2025.

4.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.10 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.11 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, a saber: 09 secretaria municipal de educação 01 - fundo municipal de desenvolvimento da educação básica 0901.1236100232.067 - manutenção das atividades do ensino fundamental 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ficha: 400 fonte: 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30%; 09 - secretaria municipal de educação 01 - fundo municipal de desenvolvimento da educação básica 0901.1236500222.059 - manutenção das atividades da educação infantil - pré-escola 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ficha: 490 fonte: 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30%; 09 - secretaria municipal de educação 02 - manutenção e desenvolvimento do ensino 0902.1236400282.077 - apoio a entidades de nível superior 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica ficha: 581 fonte: 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos





CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à CONTRATADA:

8.1.1 – Executar o serviço conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como Termo de Referência, independentemente de transcrição.

8.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

8.1.7 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

8.1.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.11 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante.

8.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.13 - Zelar pela perfeita entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.

8.1.14 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com especificações deste documento e Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da contratante.





8.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências dos objetos apontados pela Secretaria Requisitante.

8.1.16 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite o cumprimento da entrega nos prazos/horários propostos.

8.1.17 - Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.18 - Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados, referente a quaisquer problemas detectados ou andamento das atividades/serviços.

8.1.19 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos.

8.2 - Compete à CONTRATANTE:

8.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2.1.5 - Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;

8.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato;

8.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.2.1.8 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.1.9 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

9.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

9.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

9.1.2.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 9.1.2.2.2 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.2.2.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.2.2.4 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.2.2.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.2.2.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 9.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 9.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 9.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 9.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 9.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 9.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 9.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 9.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em ____ de _____ de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SIDNEI BETZEL NAAK
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA SIDCONTABIL LTDA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390032003800300032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 182



Processo: 7279/2025

À(ao) **PROCURADORIA - SETORIAL II**

Despacho

Segue para distribuição, nos termos do Ofício Circular n. 002/2022.

Afonso Claudio, 15 de julho de 2025

JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380032003900380031003A005400

Assinado eletronicamente por **JEAN CARLOS DA SILVA DINIZ** em **15/07/2025 16:12**

Checksum: **63A7175262A708B48FDBDE7F99BFFBC63869BBA31E88AB223BA6ECCFFA272AAE**



À(ao) **GABINETE DO PREFEITO**

Despacho

INTERESSADO - Secretaria Municipal de Educacao

Trata-se de pedido da Secretaria Municipal de Educação solicitando a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil. Consta do processo a juntada de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Designação de Gestor e Fiscal de Contrato, tudo conforme nos autos. Parecer jurídico opinando pela continuidade do procedimento licitatório por se tratar de contratação direta, com base no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Quanto à minuta nada temos a opor.

Esclarece-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, prestando esta Procuradoria Municipal consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não adentrando à conveniência e oportunidade dos atos praticados, bem como não vincula a decisão da autoridade superior.

É o nosso parecer.

Afonso Cláudio/ES, 15 de julho de 2025.

Roberta de Vargas Vieira

Advogada OAB ES 10.247





Afonso Claudio, 16 de julho de 2025

ROBERTA DE VARGAS VIEIRA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380033003000330033003A005400

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DE VARGAS VIEIRA** em **16/07/2025 01:11**

Checksum: **BD071013D67C2A13A902E0564D4E236129C43DECE224F9AF33BDB900CA9EC698**





Processo: 7279/2025

À(ao) **CONTRATOS**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 16 de julho de 2025

LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380033003000360036003A005400

Assinado eletronicamente por **LORENA MACHADO PIMENTA DE SOUSA** em **16/07/2025 08:21**

Checksum: **238CC8AC0B064684FBD29E4189EF3631BAA0CE836CA1DB7309CD74C2932A350E**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO Nº 7279/2025

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: MINUTA DE CONTRATO

DESPACHO

Trata-se de análise da presente minuta do Termo de contrato, referente a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Já consta no processo parecer jurídico favorável com relação à Minuta.

Assim sendo, **DEFIRO** o prosseguimento nos termos do parecer.

Encaminhe-se ao setor Contratos para as providências cabíveis.

Afonso Cláudio/ES, em 16 de julho de 2025.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390032003900300037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em **16/07/2025 09:10**

Checksum: **18A1B3DDE97C0FBFEB013D44C356A4FCB61C5CA03F445B2DAA6E678734202B93**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**

Despacho

Após formalização do contrato nº 049/2025, encaminho os autos para providências.

Afonso Claudio, 21 de julho de 2025

YAN DE FREITAS ELLER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380033003100320031003A005400

Assinado eletronicamente por **YAN DE FREITAS ELLER** em **21/07/2025 09:40**

Checksum: **254B266BD5C3955A08B67F84BB75880EB947EEE64FED3EE70AC2142427E380EF**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATO Nº 049/2025
ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0022

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES E A EMPRESA SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA.

PREÂMBULO: O **MUNICÍPIO DE AFONSO CLÁUDIO/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.562/0001-41, com sede à Praça da Independência, nº 341, Centro, Afonso Cláudio/ES, CEP 29.600-000, **neste ato representado pelo Prefeito Municipal, LUCIANO RONCETTI PIMENTA**, brasileiro, casado, funcionário público federal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portador do RG [REDACTED] adiante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 05.604.230/0001-83, com sede na Avenida Frederico Grulke, nº 1370, Térreo, Centro, distrito de Santa Maria de Jetibá/ES, CEP 29645-000, **neste ato representada pelo Sócio/Administrador, SIDNEI BETZEL NAAK**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] domiciliado na [REDACTED] nº [REDACTED] Centro, Santa Maria de Jetibá, adiante denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais legislações pertinentes, de acordo com a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2025**, ajustam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, tendo em vista tudo o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7279/2025**, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela Contratada, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB – Universidade Aberta do Brasil, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.1.1 - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1.1 - O Termo de Referência;
- 1.1.1.2 - A autorização de Contratação Direta;
- 1.1.1.3 - Proposta de Preços do contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

2.2 - A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 - A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.





2.4 - O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.5 - Nos contratos assinados eletronicamente, será considerada a data da última assinatura.

2.6 - A eficácia do mesmo dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa/Diário Oficial utilizado pelo Município de Afonso Cláudio e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1 – O valor mensal da contratação é de **R\$ 4.070,00 (quatro mil e setenta reais)**, perfazendo o valor total de **R\$ 48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais)**.

4.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado em 16/04/2025.

4.2.1 - Após o interregno de um ano, a pedido da contratada, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.2.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.2.3 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.2.4 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.2.5 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.2.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.2.7 - O reajuste será realizado por apostilamento, salvo se coincidente com o termo aditivo para fins de prorrogação de vigência ou alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 de cada mês, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

5.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o objeto; o número do processo que originou a contratação; número do contrato; número da Autorização de Fornecimento; e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.





5.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

5.4 - A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5 - À situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.6 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.7 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada, ou excepcionalmente por cheque administrativo.

5.8 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.9 - Decorrido o prazo indicado do pagamento, desde que a contratada concorrido de alguma forma, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{6}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.10 - Incumbirão à contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

5.11 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do orçamento municipal, referente ao exercício de 2025, destinado à **Secretaria Municipal de Educação**, a saber: 09 01 12 361 0023 - **Projeto Atividade:** 2.067 - manutenção das atividades do ensino fundamental - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte:** 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30% - **Ficha:** 400; 09 01 12 365 0022 - **Projeto Atividade:** 2.059 - manutenção das atividades da educação infantil - pré-escola - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte:** 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30% - **Ficha:** 490; 09 02 12 364 0028 - **Projeto Atividade:** 2.077 - apoio a entidades de nível superior - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - **Ficha:** 581.





CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

8.1 - Compete à CONTRATADA:

8.1.1 – Executar o serviço conforme especificações, prazo e condições estabelecidas neste instrumento, proposta da contratada, bem como Termo de Referência, independentemente de transcrição.

8.1.2 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente da Contratante.

8.1.4 - Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus referente à entrega do objeto no(s) local(is) indicado(s) pela Contratante, bem como por todo equipamento, pessoal e demais despesas necessárias para realização/execução do objeto deste contrato.

8.1.5 - Manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e no Termo de Referência.

8.1.6 - Responsabilizar-se pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, impostos, seguros, fretes e quaisquer outros resultantes das obrigações assumidas.

8.1.7 - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

8.1.8 - Responsabilizar-se, exclusivamente, por eventuais danos ou prejuízos que venha a sofrer seu quadro funcional ou coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da prestação de serviço, objeto deste contrato, correndo às suas expensas, sem responsabilidades ou ônus ao Município, os ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam motivar.

8.1.9 - Acatar com as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.

8.1.10 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente à Administração Municipal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.1.11 - A Administração não aceitará, a transferência de responsabilidade da Contratada pelos serviços assumidos a terceiros, sem prévia e expressa anuência da Secretaria Requisitante.

8.1.12 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021.

8.1.13 - Zelar pela perfeita entrega do objeto, sanando falhas eventuais, imediatamente após

sua verificação.

8.1.14 - Os serviços deverão ser realizados de acordo com especificações deste documento e Termo de Referência, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação por parte da contratante.





8.1.15 - Providenciar a imediata correção das deficiências dos objetos apontados pela Secretaria Requisitante.

8.1.16 - Comunicar a Contratante qualquer insurgência que impossibilite o cumprimento da entrega nos prazos/horários propostos.

8.1.17 - Utilizar melhores práticas, capacidade técnica, materiais, equipamentos, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa, para garantir a qualidade dos serviços prestados e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência.

8.1.18 - Prestar informações e esclarecimentos, que venham a ser solicitados, referente a quaisquer problemas detectados ou andamento das atividades/serviços.

8.1.19 - Planejar, desenvolver, implantar, executar e manter o objeto do contrato dentro dos níveis de serviço exigidos e indicadores estabelecidos.

8.2 - Compete à CONTRATANTE:

8.2.1 - A Administração, após a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato, compromete-se a:

8.2.1.1 - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

8.2.1.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado.

8.2.1.3 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

8.2.1.4 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

8.2.1.5 - Fiscalizar os serviços, objeto deste Termo de Referência, designando servidor para acompanhar a execução do contrato, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as exigências estipuladas tanto nesse Termo quanto no instrumento contratual;

8.2.1.6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o contrato;

8.2.1.7 - Observar que durante a vigência contratual sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela empresa a ser contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

8.2.1.8 - Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

8.2.1.9 - Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela contratada.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 – A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1 - **Advertência**, nos casos de inexecução parcial que não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

9.1.2 - **Multas**, poderão ser aplicadas nas seguintes situações e percentuais:

9.1.2.1 - **Multa de mora**: Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, no percentual de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da parcela descumprida.

9.1.2.2 - **Multa compensatória**: No percentual de 0,5 % a 30%, da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço/contrato. Nas seguintes hipóteses:

9.1.2.2.1 - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





- 9.1.2.2.2 - dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.2.2.3 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.2.2.4 - apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 9.1.2.2.5 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.2.2.6 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 9.1.3 - **Impedimento de licitar e contratar** com o Município de Afonso Cláudio, pelo prazo máximo de 03 (três) anos nas seguintes situações:
- 9.1.3.1 - Por ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto, contemplado na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, sem motivo justificado, superior a 20 (vinte) dias, sem motivo justificado;
- 9.1.3.2 - Dar causa à inexecução parcial ou em desconformidade da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.3 - Dar causa à inexecução total da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviços/Contrato, que cause grave prejuízo a Administração, aos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.3.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.3.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.4 - **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes situações:
- 9.1.4.1 - Apresentar declaração ou documento falso, ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- 9.1.4.2 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.4.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- 9.1.4.4 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 9.1.4.5 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação.
- 9.1.5 - As Sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de impedimento de licitar ou contratar e declaração de inidoneidade.
- 9.1.6 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada caso haja ou será cobrada judicialmente.
- 9.1.7 - A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.1.8 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados que porventura vier a causar à Administração Pública.
- 9.1.9 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando os procedimentos previstos no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.10 - É admitida a reabilitação da licitante ou contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, observados os procedimentos previstos no art. 163 da Lei nº 14.133/2021.





CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 - A execução do contrato será acompanhada por servidor devidamente designado representante da Administração, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

11.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Aplicar-se-ão os arts. 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Referido Contrato será publicado, em resumo, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Afonso Cláudio/ES, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente contratação.

E, por estarem assim justas e acertadas, foi celebrado o presente contrato para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme vai pelas partes assinado.

Afonso Cláudio/ES, em 17 de julho de 2025.

LUCIANO
RONCETTI
PIMENTA:114860
76769

Assinado de forma digital
por LUCIANO RONCETTI
PIMENTA:11486076769
Dados: 2025.07.17
15:25:23 -03'00'

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO/ES
CONTRATANTE

SIDNEI BETZEL
NAAK:070484777

Assinado de forma digital
por SIDNEI BETZEL
NAAK:07048477792
Dados: 2025.07.17 10:29:20





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SIDNEI BETZEL NAAK
SÓCIO/ADMINISTRADOR DA SINEX CONTABILIDADE DE GESTÃO GOVERNAMENTAL LTDA
CONTRATADA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme

fls. 201



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

ANEXO I - CONTRATO - CONTRATO Nº 000049/2025

Origem	Dispensa Nº 000022/2025	Processo	007279/2025
Contrato	Contrato Nº 000049/2025		
Empresa	SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA		
CNPJ	CNPJ: 05.604.230/0001-83		
Endereço	AVENIDA FREDERICO GRULKE, 1370 - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645000		
E-Mail	contato@sidcontabil.com.br	Telefone	2732631861

Item	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
001	00007350	SERVIÇO CONTÁBIL - ENSINO FUNDAMENTAL para atender as associações de conselhos de escolas - 12 escolas conforme especificado no termo de referência.		MESES	012	2.220,000	26.640,00
002	00007349	SERVIÇO CONTÁBIL - EDUCAÇÃO INFANTIL para atender as associações de conselhos de escolas - 09 escolas conforme especificado no termo de referência.		MESES	012	1.665,000	19.980,00
003	00007351	SERVIÇO CONTÁBIL - POLO para atender as associações de conselhos de escolas - 01 polo		MESES	012	185,000	2.220,00
							Total : 48.840,00



Prefeituras**Afonso Cláudio****Portaria****PORTARIA Nº 346/2025
APROVA PROJETO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas e tendo em vista o que consta no processo protocolado sob o nº 9369/2025 em 07 de maio de 2025.

R E S O L V E, Aprovar o Projeto de Reforma de Imóvel, pertencente a **PAULO ROBERTO DIAS SOARES**, com as seguintes características: Fundação direta, paredes de alvenaria, esquadrias e fechamento de vidro, alumínio e madeira e cobertura em telha metálica.

TÉRREO - (a reformar): Possui uma garagem, 03 três circulações, uma área de serviço/circulação, 04 quatro lojas, 02 dois banheiros sendo um PDC. **A: 331,92 m²** (trezentos e trinta e um metros quadrados vírgula noventa e dois centímetros quadrados).

Área do Terreno:	691,51m²
Área do Térreo (a reformar):	331,92 m²
Área do Primeiro Andar:	359,59 m²
Área Total Construída	691,51 m²

Localizado na Praça Adherbal Galvão, nº 46, Centro, Afonso Cláudio/ES.

Inscrição Municipal: **04.01.010.0123.001, 04.01.010.0123.002, 04.01.010.0123.003, 04.01.010.0123.004, 04.01.010.0123.005 e 04.01.010.0123.006**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 17 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1595443

PORTARIA Nº 347/2025**TORNA PORTARIA SEM EFEITO.**

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E, tornar sem efeito a partir do dia **14 de julho de 2025** a **Portaria nº 368/2024**, que designa o Servidor **JOCELIO CAMPORES DA SILVA**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390034003000370039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

para exercer a função gratificada de Gerência de Desenvolvimento, Infraestrutura e incentivo à Cultura e ao Turismo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, 17 de julho de 2025.

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANO RONCETTI PIMENTA - PREFEITO MUNICIPAL

ASSINADO DIGITALMENTE
PAULO HENRIQUE PAGOTTO - SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Protocolo 1595445

Contrato

CONTRATO Nº 049/2025 - PROC. Nº 7279/2025
ORIUNDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
022/2025

ID CIDADES: 2025.001E0700001.09.0022

Contratante: O Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ nº 27.165.562/0001-41.

Contratada: Sinex Contabilidade De Gestão Governamental LTDA, CNPJ nº 05.604.230/0001-83.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços na área contábil, para atender as Escolas de Educação Infantil e de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Educação, bem como, ao Polo UAB - Universidade Aberta do Brasil.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato**, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

Assinatura: 17 de julho de 2025.

Valor: O valor total da contratação é de **R\$48.840,00 (quarenta e oito mil oitocentos e quarenta reais).**

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal, destinados à **Secretaria Municipal de Educação**, a saber: 09 01 12 361 0023 - **Projeto/Atividade:** 2.059 - manutenção das atividades da educação infantil - pré-escola- **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica- **Fonte de Recurso:** 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30%- **Ficha:** 490; 09 02 12 364 0028 - **Projeto Atividade:** 2.077 - apoio a entidades de nível superior - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - **Ficha:** 581

Fonte de Recurso: 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30%- **Ficha:** 490; 09 02 12 364 0028 - **Projeto Atividade:** 2.077 - apoio a entidades de nível superior - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - **Ficha:** 581

Fonte de Recurso: 154000300000 - transferências do fundeb - impostos e transferências de impostos - 30%- **Ficha:** 490; 09 02 12 364 0028 - **Projeto Atividade:** 2.077 - apoio a entidades de nível superior - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - **Fonte:** 150000000000 - recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos - **Ficha:** 581

Afonso Cláudio/ES, em 18 de julho de 2025.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal de Afonso Cláudio/ES
Contratante

Sidnei Betzel Naak
Sócio/Administrador Da Sinex Contabilidade De Gestão Governamental Ltda
Contratada

Protocolo 1595317
fls. 203



Processo: 7279/2025

À(ao) **Coordenação de Compras e Contratos**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 21 de julho de 2025

JORGE LUIZ ARAUJO COELHO
Secretário (a)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380034003500380036003A005400

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em **21/07/2025 14:05**

Checksum: **B5A20203569CCAA557BA91635C73116640AC52FCAD873E126126AD9B754D5340**





Processo: 7279/2025

À(ao) **COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 22 de julho de 2025

LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380034003800310032003A005400

Assinado eletronicamente por **LUGÉLIA ALINI VALIM RIBEIRO KUSTER** em **22/07/2025 15:39**

Checksum: **FBC26FFF642D4030A926E6A78DC8E05EAACF754BFC802FCB2A13E88014448767**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE EMPENHO**

Despacho

Seguem as AEs 1095, 1096 e 1097 para empenho.

Afonso Claudio, 28 de julho de 2025

PAULA LAUVERS COUTINHO.
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380035003400310032003A005400

Assinado eletronicamente por **PAULA LAUVERS COUTINHO**, em **28/07/2025 09:57**

Checksum: **B70284DB8129997B584A83EEC1B17471E34C77A9FD20616699BC3E7D62B3E876**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001095/2025

Órgão		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			Processo	007279/2025		
Local		SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO			Contrato	000049/2025		
Origem		Dispensa Nº 000022/2025			Ficha	00400-154000300000		
Programa		0901.1236100232.067.33903900000.154000300000			CNPJ	05.604.230/0001-83		
Fornecedor		SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA			Telefone	(27) 3263-1861		
Endereço		AVENIDA FREDERICO GRULKE , Nº 1370 - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645-000						
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007350	SERVIÇO CONTÁBIL - ENSINO FUNDAMENTAL)] para atender as associações de conselhos de escolas - 12 escolas conforme especificado no termo de referência.		MESES	5,000	2.220,0000	11.100,00
Total Geral								11.100,00

Vigência: 17/07/2026 // Destino: Fundamental // CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, AO POLO UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 28/7/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **PAULA LAUVERS COUTINHO LOVO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003900360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 210

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 11.100,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	R\$ 2.220,00	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

Prestação de serviços na área contábil, para atender as escolas de ensino fundamental da rede municipal de educação, referente ao exercício de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001096/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Processo	007279/2025
Local	SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	Contrato	000049/2025
Origem	Dispensa Nº 000022/2025	Ficha	00490-154000300000
Programa	0901.1236500222.059.33903900000.154000300000	CNPJ	05.604.230/0001-83
Fornecedor	SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA	Telefone	(27) 3263-1861
Endereço	AVENIDA FREDERICO GRULKE , Nº 1370 - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645-000		

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007349	SERVIÇO CONTÁBIL - EDUCAÇÃO INFANTIL]] para atender as associações de conselhos de escolas - 09 escolas conforme especificado no termo de referência.		MESES	5,000	1.665,0000	8.325,00
Total Geral								8.325,00

Vigência: 17/07/2026 // Destino: Pré-Escola // CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, AO POLO UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 28/7/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **PAULA LAUVERS COUTINHO LOVO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003900360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 212

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 8.325,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	R\$ 1.665,00	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

Prestação de serviços na área contábil, para atender as escolas de educação infantil da rede municipal de educação, referente ao exercício de 2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

PRACA DA INDEPENDÊNCIA, 341 2º andar - CENTRO - AFONSO CLAUDIO - ES - CEP: 29600-000 CNPJ: 27.165.562/0001-41 Tel: 2737354000 Fax: 2737354000 Site:

Autorização de Empenho Nº 001097/2025

Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				Processo	007279/2025		
Local	SEMED SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO				Contrato	000049/2025		
Origem	Dispensa Nº 000022/2025				Ficha	00581-150000000000		
Programa	0902.1236400282.077.33903900000.150000000000				CNPJ	05.604.230/0001-83		
Fornecedor	SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA				Telefone	(27) 3263-1861		
Endereço	AVENIDA FREDERICO GRULKE , Nº 1370 - CENTRO - SANTA MARIA DE JETIBA - ES - CEP: 29645-000							
Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00007351	SERVIÇO CONTÁBIL - POLO)] para atender as associações de conselhos de escolas - 01 polo		MESES	5,000	185,0000	925,00
Total Geral								925,00

Vigência: 17/07/2026 // Destino: Polo // CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CONTÁBIL, PARA ATENDER AS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, BEM COMO, AO POLO UAB - UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

Prazo de Entrega/Execução 0 (dias)

Fornecedor Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Autorização em ____/____/____: Ass: _____

AUTORIZO a aquisição / execução após a emissão da Nota de Empenho.

AFONSO CLAUDIO, 28/7/2025.

Assinatura do Responsavel

Autorização da Despesa

Emitida por: **PAULA LAUVERS COUTINHO LOVO**



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390035003900360033003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 214

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA AE

A Autorização de Empenho (AE) em anexo tem por cronograma de execução no presente exercício da seguinte forma:

2025						
JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	TOTAL
-	-	-	-	-	-	R\$ 925,00
JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	
-	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	

JUSTIFICATIVA PARA DESPESA

Prestação de serviços na área contábil, para atender ao Polo da Universidade Aberta do Brasil em Afonso Cláudio, referente ao exercício de 2025.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390035003900360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **JORGE LUIZ ARAUJO COELHO** em 28/07/2025 10:03

Checksum: **0E38F825D443E1A8B596E5CECAF7CD880FB89E298B40FF70573B33989D0804E6**

Assinado eletronicamente por **LUCIANO RONCETTI PIMENTA** em 28/07/2025 12:01

Checksum: **4E7CFCFD14B0AE3E320659F484D1CD9B1A7863A0D9AD8AE005F0A0976BCB8277**





Processo: 7279/2025

À(ao) **SETOR DE ARQUIVOS ANDAMENTO**

Despacho

Segue para providências.

Afonso Claudio, 28 de julho de 2025

WEVITON PEREIRA VIANA
SERVIDOR



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3900380036003900310037003A005400

Assinado eletronicamente por **WEVITON PEREIRA VIANA** em **28/07/2025 12:52**

Checksum: **E9C6BBA4E5FCD9FD391C888C7B93ED26705B31E9E82860E89D3DF3EC7AAE953F**





PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003185/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000400
Processo : 0007279/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001095/2025

Tipo: Global
Data : 28/07/2025
Valor : 11.100,00

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função : 12 - Educação
Subfunção : 361 - Ensino Fundamental
Programa : 0023 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade : 2.067 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Favorecido : 23566 - SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AV FREDERICO GRULKE
Telefone Fixo: 2732631861
Celular: 27998981307

CNPJ/CPF : 05.604.230/0001-83
Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO A UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO FUNDAMENTAL. DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 - CONTRATO 049/2025. PROCESSO 7279/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/07/2026.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	12.000,00	Despesa Empenhada	11.100,00	Saldo Disponível	900,00
-----------------------	------------------	--------------------------	------------------	-------------------------	---------------

(onze mil cem reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000022/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000022/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0007279/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000049/2025 **Data Vencimento:** 18/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	11.100,00
Total		11.100,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	11.100,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	11.100,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	11.100,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	11.100,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	11.100,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	11.100,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.100,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	11.100,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 28 de julho de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003200330033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003186/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000490
Processo : 0007279/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001096/2025

Tipo: Global
Data : 28/07/2025
Valor : 8.325,00

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Função : 12 - Educação
Subfunção : 365 - Educação Infantil
Programa : 0022 - DESENVOLVIMENTO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Projeto/Atividade : 2.059 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 154000300000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - 30%

Favorecido : 23566 - SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AV FREDERICO GRULKE
Telefone Fixo: 2732631861
Celular: 27998981307

CNPJ/CPF : 05.604.230/0001-83
Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO A UNIDADES ESCOLARES DE ENSINO INFANTIL PRÉ-ESCOLA. DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 - CONTRATO 049/2025. PROCESSO 7279/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/07/2026.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	10.000,00	Despesa Empenhada	8.325,00	Saldo Disponível	1.675,00
-----------------------	------------------	--------------------------	-----------------	-------------------------	-----------------

(oito mil trezentos e vinte e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000022/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000022/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0007279/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000049/2025 **Data Vencimento:** 18/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	8.325,00
Total		8.325,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	8.325,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	8.325,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	8.325,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	8.325,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	8.325,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	8.325,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.325,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	8.325,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 28 de julho de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003200330033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO
ESPIRITO SANTO
27.165.562/0001-41
NOTA DE EMPENHO Nº 0003187/2025

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025
Ficha : 0000581
Processo : 0007279/2025
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 001097/2025

Tipo: Global
Data : 28/07/2025
Valor : 925,00

Órgão : 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçamentária : 02 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
Função : 12 - Educação
Subfunção : 364 - Ensino Superior
Programa : 0028 - GESTÃO E FORTALECIMENTO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR
Projeto/Atividade : 2.077 - APOIO A ENTIDADES DE NÍVEL SUPERIOR
Elemento de Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : 23566 - SINEX CONTABILIDADE DE GESTAO GOVERNAMENTAL LTDA
Bairro : CENTRO
Endereço : AV FREDERICO GRULKE
Telefone Fixo: 2732631861
Celular: 27998981307

CNPJ/CPF : 05.604.230/0001-83
Cidade : SANTA MARIA DE JETIBA
UF : ESPIRITO SANTO
PIS PASEP :

Histórico : EMPENHO REFERENTE A FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA CONTÁBIL, EM ATENDIMENTO AO POLO UAB. DISPENSA DE LICITAÇÃO 022/2025 - CONTRATO 049/2025. PROCESSO 7279/2025. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 18/07/2026.

Subelemento: 33903999000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

Saldo Anterior	1.117,37	Despesa Empenhada	925,00	Saldo Disponível	192,37
-----------------------	-----------------	--------------------------	---------------	-------------------------	---------------

(novecentos e vinte e cinco reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** 000022/2025

L I C I T A Ç Ã O

Número/Ano Licitação: 0000022/2025 **Modalidade :** DISPENSA
Número/Ano Processo Adm: 0007279/2025 **Classificação :** Compras e Serviços

C O N T R A T O

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000049/2025 **Data Vencimento:** 18/07/2026

C E N T R O D E C U S T O

Código	Nome	Valor
3	SERVIÇOS	925,00
Total		925,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes				
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	925,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	925,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	925,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	925,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	925,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	925,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	925,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	925,00

Local/Data/Assinaturas

AFONSO CLAUDIO, 28 de julho de 2025

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
PREFEITO MUNICIPAL



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200390036003200330033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira